EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 00200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PMS Nº 00033/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Surubim – PE, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, representado por seu Secretário, no exercício das atribuições e em observância ao Decreto Municipal nº 010/2026 e suas alterações, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **"menor preço" por LOTE**, **tipo de disputa: aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (***internet***).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **10/11/2026 às 08h59**	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10/11/2026 às 09h00**	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bnc.org.br**	
PREGOEIRA: Lourdes Manoelly Souto Maior Barbosa	E-MAIL: surubimlicitacao@gmail.com TELEFONE: (81) 98528-6961
ENDEREÇO: Rua João Batista, n º80 – Centro, Surubim/PE.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF.**	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de materiais escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e de kits de apoio pedagógico destinados aos professores e demais profissionais da educação do Município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes dela é o estabelecido no Termo de Referência.

3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 10/2026 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuí valor máximo total aceitável de **R$ 2.644.863,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais).**

4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1. Termo de Referência (**Anexo I**);

5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);

5.1.4. Modelo de Declaração (**Anexo IV**);

5.1.5. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo V**); e

5.1.6. Formulário de Dados do Fornecedor (**Anexo VI**).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Empresas que não tenham objeto social compatível ou similar com o objeto desta licitação.

6.1.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

6.1.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.4. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

6.1.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

6.1.6. Agente público da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação**.**

6.1.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

6.1.9. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.1.10. Consórcio de empresa[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também

[1]Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.

deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm

8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3° da LC 123/2006.**

8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".

9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação dela.

9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O Critério de julgamento adotado será o "**menor preço" por LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será estipulado dentro do sistema.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

10.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

10.26. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.27. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.29. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.33.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.33.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.33.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.33.7. empresas brasileiras;

10.33.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.33.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.38 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, o pregoeiro, dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo, não inferior a 2 (duas) horas, conforme a razoabilidade e proporcionalidade, para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que lhe traga veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.

11.4.1. A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item/lote inexequível.

11.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.3. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item ou lote correspondente.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

11.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO V deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.17. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DO LICITANTE[2]

12.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o

[2] "Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005." (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/;

12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade; e

12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/.

12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

12.4. **Para fins de HABILITAÇÃO a este Pregão, serão exigidos:**

12.4.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

12.4.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público

ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente **aos lotes:**

a) **Lote 01 – 570 kits;**
b) **Lote 02 – 810 kits;**
c) **Lote 03 – 720 kits;**
d) **Lote 04 – 240 kits;**
e) **Lote 05 – 210 kits.**

12.4.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.4.2.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

12.4.2.1.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.3.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

12.4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, relativamente aos licitantes dos **Lotes 01, 02, 03, 04** e **05**, conforme Leis n° 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.3.2.1. Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.4.3.2.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.4.3.2.3. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.4.3.2.4. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.4.3.2.5. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.4.3.2.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.3.2.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices *Liquidez Geral (LG)* e *Liquidez Corrente (LC)* e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado superior a *1,0 (um)*,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.3.2.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.4.3.2.9. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil exigida para comprovação da qualificação econômico-financeira ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do balanço de abertura, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.4.3.2.10. Será aceito o balanço registrado na Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), em substitutivo da junta Comercial.

12.4.3.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

12.4.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br:

12.4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),

fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

12.4.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4.6. **Documento relativo ao formulário obrigatório de dados do fornecedor:**

12.4.6.1. O preenchimento do formulário constante no Anexo VI do Edital é obrigatório, conforme Decreto Municipal nº 40/2026, sob pena de decair o direito à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato.

12.4.6.2. Ocorrendo a ausência do envio do documento exigido entre os documentos de habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data em que for formalmente declarado vencedor do certame, para promover a regularização da documentação.

12.4.6.3. O prazo de envio do documento exigido poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.4.6.4. A ausência de envio do Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido, implicará a decadência do direito à contratação, acarretando a desclassificação do licitante e o regular prosseguimento da análise dos demais classificados.

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

12.9. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.

12.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.11.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.12. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.13. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.14.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Declarado o vencedor para cada item/lote, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.

13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

13.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

13.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, 01 (uma) amostra completa do kit correspondente a cada lote arrematado, contendo todos os itens que integram sua respectiva composição.

15.2. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada, acompanhada da relação dos produtos que compõem o kit, com indicação das respectivas marcas e demais informações necessárias à sua identificação. Para os produtos que exigirem personalização institucional, será admitida, na fase de avaliação, amostra sem a arte definitiva da Administração, desde que permita verificar as características técnicas, os materiais, o acabamento e a qualidade de impressão exigidos, ficando a aplicação da arte institucional condicionada à posterior aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes da produção definitiva.

15.3. O local, o horário e os procedimentos para apresentação das amostras serão informados pelo Pregoeiro quando da convocação da licitante. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração para fins de comparação com os produtos fornecidos, enquanto necessária sua utilização para fiscalização e recebimento. As demais poderão ser devolvidas aos respectivos licitantes após a conclusão da

avaliação e dos procedimentos administrativos pertinentes, ressalvadas aquelas consumidas ou inutilizadas em testes regularmente previstos.

15.4. As amostras deverão ser entregues na Av. Oscar Loureiro, nº 40, Cabaceira, Surubim/PE, CEP 55750-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h.

15.5. As amostras serão avaliadas por comissão ou servidor formalmente designado pela Administração, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e de seu Apêndice I, observados os requisitos aplicáveis a cada item. A avaliação deverá ser registrada em relatório técnico, contendo a identificação dos produtos analisados, os critérios utilizados, as eventuais desconformidades verificadas e a conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação das amostras.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

16.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

17. DILIGÊNCIA

17.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos preexistentes à abertura da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail surubimlicitacao@gmail.com.

18.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior

à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

18.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail surubimlicitacao@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Surubim/PE.

19.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

19.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.

19.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.

19.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Surubim/PE, 28 de outubro de 2026.

Paula Fernanda Souto Maior
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de materiais escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e de kits de apoio pedagógico destinados aos professores e demais profissionais da educação do Município de Surubim/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Apêndice I.

1.1.1. A contratação refere-se ao ano letivo de 2027, com previsão de 7.800 kits destinados aos estudantes e 700 kits destinados aos professores e demais profissionais da educação, totalizando 8.500 kits.

1.1.1.1. LOTE 01 – Educação Infantil: 1.900 kits.
1.1.1.2. LOTE 02 – 1º ao 5º ano: 2.700 kits.
1.1.1.3. LOTE 03 – 6º ao 9º ano: 2.400 kits.
1.1.1.4. LOTE 04 – Educação de Jovens e Adultos – EJA: 800 kits.
1.1.1.5. LOTE 05 – Professores e demais profissionais da educação: 700 kits.

1.2. Fica vedada a subcontratação do objeto, considerando a natureza comum da contratação e a existência de fornecedores com capacidade para realizar diretamente o fornecimento dos kits, não sendo identificada parcela especializada cuja execução necessite ser transferida a terceiros.

1.3. Não haverá lote destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, considerando que todos os lotes da presente contratação possuem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente cabíveis.

1.4. Na presente contratação, serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos e limites legais aplicáveis. A contratação será estruturada em cinco lotes de kits completos.

1.5. A não adoção de cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte, previstas no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fundamenta-se na exceção estabelecida no art. 49, inciso III, da mesma Lei, considerando que a divisão dos lotes em cotas poderia comprometer a padronização dos kits escolares e a eficiência do fornecimento. A contratação de fornecedores distintos para um mesmo lote implicaria a fragmentação das responsabilidades pela composição, acondicionamento e entrega dos conjuntos, aumentando a complexidade da fiscalização, conferência e distribuição dos materiais, com potencial prejuízo à execução integrada do objeto, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de kits de materiais escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Surubim/PE e de kits de apoio pedagógico destinados aos professores e demais profissionais da educação, visando disponibilizar os recursos

necessários ao desenvolvimento regular das atividades pedagógicas, de planejamento e de organização escolar durante o ano letivo.

2.2. Os materiais que compõem os kits constituem instrumentos de uso cotidiano no ambiente escolar, sendo empregados em atividades de escrita, leitura, desenho, organização, produção pedagógica e demais práticas relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem.

2.3. A disponibilização dos kits contribui para assegurar maior igualdade de condições entre os estudantes, reduzindo os impactos decorrentes das diferentes condições socioeconômicas das famílias e possibilitando acesso aos materiais básicos necessários ao acompanhamento das atividades escolares.

2.4. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá prejudicar a realização das atividades pedagógicas, dificultar o acompanhamento dos conteúdos e gerar necessidade de compartilhamento ou improvisação de materiais durante as aulas.

2.5. A aquisição planejada possibilita a padronização dos materiais disponibilizados aos estudantes, respeitadas as necessidades específicas de cada etapa ou modalidade de ensino, favorecendo a organização pedagógica e a logística de distribuição pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.6. Considerando que a demanda se renova em função do atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, mostra-se necessário manter planejamento adequado dos quantitativos e da composição dos kits, de forma compatível com o público a ser atendido em cada período letivo.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à contratação, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.8. A ausência da contratação poderá comprometer a disponibilização tempestiva dos materiais aos estudantes e, consequentemente, dificultar o regular desenvolvimento das atividades educacionais planejadas pela Rede Municipal de Ensino.

2.9. A contratação busca, portanto, assegurar o fornecimento adequado e tempestivo dos kits escolares, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, para a organização da Rede Municipal de Ensino e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.10. Sob a perspectiva pedagógica, a disponibilização dos kits de materiais escolares constitui medida de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para assegurar aos estudantes condições materiais adequadas para participação nas atividades curriculares, independentemente de sua condição socioeconômica.

2.11. Promoção da equidade e inclusão social. A disponibilização padronizada dos materiais busca assegurar maior igualdade de condições entre os estudantes, especialmente aqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reduzindo situações de exclusão ou constrangimento decorrentes da ausência de materiais necessários às atividades escolares.

2.12. O fornecimento dos kits permite que os estudantes iniciem e desenvolvam as atividades letivas dispondo dos recursos básicos exigidos para escrita, leitura, desenho, organização e demais práticas pedagógicas, mitigando os efeitos que as desigualdades econômicas familiares possam produzir sobre sua participação nas atividades escolares.

2.13. Viabilização e continuidade do processo de ensino-aprendizagem. A disponibilidade dos materiais necessários possibilita a execução regular das atividades previstas no planejamento pedagógico, reduzindo a necessidade de empréstimos, compartilhamentos ou improvisações durante as aulas e favorecendo a continuidade das práticas de ensino.

2.14. A medida também contribui para a participação efetiva dos estudantes nas atividades desenvolvidas em sala de aula e nas tarefas escolares, favorecendo sua permanência e integração ao ambiente educacional.

2.15. Fortalecimento da prática docente. A disponibilização dos materiais aos estudantes e dos kits destinados aos profissionais da educação proporciona melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, permitindo que os docentes planejem e executem suas metodologias considerando a disponibilidade dos instrumentos básicos necessários ao acompanhamento das atividades propostas.

2.16. A medida também contribui para a otimização do tempo didático, na medida em que reduz ocorrências de interrupção das atividades em razão da ausência de materiais escolares básicos, favorecendo a organização das aulas e o desenvolvimento do planejamento pedagógico.

2.17. Amparo legal. A aquisição guarda consonância com o dever estatal de assegurar condições adequadas de acesso e permanência na educação, inclusive mediante programas suplementares de material didático-escolar, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação de proteção à criança e ao adolescente.

2.18. Nesse contexto, a aquisição dos kits escolares constitui instrumento de apoio à política educacional municipal, destinado a promover maior equidade no acesso aos recursos pedagógicos, oferecer suporte ao processo de ensino-aprendizagem e proporcionar condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades escolares.

2.19. A estimativa quantitativa para o ano letivo de 2027 foi definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base nos levantamentos de matrículas e de profissionais da Rede Municipal de Ensino referentes ao exercício de 2026, considerando também os quantitativos da contratação anterior, formalizada por meio do Processo Licitatório nº 00007/2025 – Pregão Eletrônico nº 00003/2025.

2.20. Para o atendimento da demanda prevista, foram estimados 8.500 kits, distribuídos em cinco lotes, sendo 7.800 destinados aos estudantes das diferentes etapas e modalidades de ensino e 700 destinados aos professores e demais profissionais da educação, conforme quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.21. As diferenças entre os quantitativos registrados em 2026 e aqueles previstos para o ano letivo de 2027 encontram-se demonstradas na memória de cálculo constante do Apêndice II, elaborada a

partir dos levantamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, permanecendo sujeitas à validação das respectivas margens de planejamento.

2.22. Na contratação anterior, foram efetivamente fornecidos os 7.800 kits previstos. Conforme informações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não há estoque remanescente de kits escolares, inexistindo quantitativos disponíveis a serem deduzidos da estimativa para o ano letivo de 2027.

2.23. Os quantitativos possuem natureza estimativa e serão utilizados conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades registradas.

2.24. A descrição detalhada dos kits e dos itens que os compõem, as unidades de medida, os quantitativos estimados, as fontes utilizadas para a pesquisa de preços e os valores de referência constam no Apêndice I deste Termo de Referência.

2.25. Os kits destinados aos professores e demais profissionais da educação têm por finalidade disponibilizar materiais de apoio ao planejamento, à organização, ao registro e à execução das atividades pedagógicas e escolares, consideradas as atribuições dos respectivos profissionais. O quantitativo de 700 kits foi definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o levantamento funcional apresentado e a demanda prevista para o ano letivo de 2027.

2.26. A memória de cálculo dos quantitativos estimados encontra-se apresentada no Apêndice II deste Termo de Referência, contemplando os levantamentos de estudantes e profissionais da educação referentes a 2026, os quantitativos previstos para o ano letivo de 2027, a comparação com a contratação anterior e as respectivas diferenças quantitativas, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios e da fundamentação das margens adotadas.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A contratação do objeto deverá ocorrer por meio de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de qualidade e características podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade é compatível com o art. 9º do Decreto Municipal nº 10/2026, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual da demanda, considerando que os kits de materiais escolares serão adquiridos conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O enquadramento considera, especialmente, a necessidade de contratações frequentes e o fornecimento parcelado, nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 10/2026.

3.3. O Registro de Preços também se mostra pertinente porque os quantitativos e os momentos de cada fornecimento poderão variar de acordo com o número de estudantes a serem atendidos, eventuais alterações da demanda, estoques disponíveis e saldos registrados, não sendo possível estabelecer previamente todas as entregas que ocorrerão durante o período de vigência da Ata.

3.4. Os fornecimentos serão realizados sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com indicação dos lotes, quantitativos, local de entrega, prazo de atendimento, unidade demandante e servidor responsável pelo recebimento.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam previsão de demanda para o período de vigência da Ata, observadas a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a disponibilidade orçamentária e financeira e os saldos registrados.

3.6. Considerando a estruturação da solução em conjuntos de materiais destinados às diferentes etapas ou modalidades de ensino, o critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo cada lote ser adjudicado a um único fornecedor, observadas as especificações, composição, qualidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

4. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica dispensada a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando que, no planejamento da presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura constitui a única unidade demandante, não havendo previsão de participação de outros órgãos ou entidades na formação da Ata de Registro de Preços.

4.2. A dispensa encontra fundamento no art. 86, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a não realização do procedimento quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. No âmbito municipal, observa-se também o art. 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 10/2026, que admite a dispensa justificada da divulgação da IRP; a justificativa deverá constar dos autos.

4.3. Os quantitativos da contratação foram levantados e consolidados especificamente para atendimento dos estudantes, professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na memória de cálculo que integra o processo administrativo.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação, a definição dos quantitativos estimados e a identificação dos beneficiários encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando os levantamentos de matrículas e de profissionais da educação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a experiência da contratação anterior e as necessidades previstas para o ano letivo de 2027. A memória de cálculo consta do Apêndice II, devendo permanecer acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios e da fundamentação das margens adotadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A descrição da solução e os requisitos estão apresentados no Estudo Técnico Preliminar. A entrega compreende kits completos, em conformidade com o Apêndice I, com fiscalização e substituição de itens recusados.

7. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

7.1. Os kits de materiais escolares, os respectivos itens que os compõem, suas descrições, unidades de medida, quantitativos estimados, fontes de pesquisa de preços e valores estimados estão discriminados no Apêndice I deste Termo de Referência, organizados conforme os respectivos lotes.

7.2. Para fins de identificação e composição dos lotes, os itens estão distribuídos da seguinte forma:

7.3. **LOTE 01 – ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:** itens 01 a 21;

7.4. **LOTE 02 – ALUNOS DO 1º AO 5º ANO:** itens 02, 22, 23, 03, 24, 05, 11, 12, 17, 25, 07, 26, 08, 27, 28, 29, 13, 30 e 31;

7.5. **LOTE 03 – ALUNOS DO 6º AO 9º ANO:** itens 28, 29, 32, 33, 07, 22, 26, 23, 03, 08, 27, 34, 35, 36, 37, 24, 17, 30 e 31;

7.6. **LOTE 04 – ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA:** itens 23, 24, 25, 28, 29, 22, 17, 26, 07, 27, 08, 03, 35, 38 e 31;

7.7. **LOTE 05 – KIT PARA PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:** itens 28, 29, 32, 39, 26, 40, 08, 23, 41, 42, 24, 33, 17, 43, 44, 25, 45, 46 e 47.

7.8. Para fins de apresentação das propostas, formação dos preços e fornecimento dos materiais, a unidade indicada no Apêndice I deverá ser interpretada em conjunto com a respectiva descrição do produto. Quando o descritivo estabelecer o fornecimento em caixa, estojo, embalagem ou conjunto contendo múltiplos componentes, o preço unitário deverá corresponder à apresentação completa especificada, e não aos seus componentes individualmente considerados.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento previsto é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**.

8.1.1. A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela necessidade de fornecimento integrado dos materiais que compõem cada kit escolar, permitindo concentrar em um único fornecedor por lote a responsabilidade pela composição, pelo acondicionamento e pela entrega completa dos conjuntos. Essa forma de contratação facilita a conferência e a distribuição dos kits e reduz a necessidade de montagem individualizada pela Administração, conforme a fundamentação do parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar. .

8.1.2. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão estabelecidos no edital preços unitários máximos para cada componente dos lotes, conforme os valores de referência constantes do Apêndice I, observando-se também o menor preço total por lote.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

9.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Aplica-se também o art. 12 do Decreto Municipal nº 10/2026.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Observa-se igualmente o art. 12 do Decreto Municipal nº 10/2026.

9.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo atender à convocação no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado da convocação oficial, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Quando houver formalização de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá atender à convocação no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. A Contratada deverá entregar os kits de materiais escolares no seguinte endereço: **Rua Oscar Loureiro, 40 – Cabaceira, Surubim**, conforme os lotes, quantitativos e demais condições constantes na ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

9.8. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo específico estabelecido para determinado lote ou fornecimento.

9.9. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do seu término, acompanhado de justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração.

9.10. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra avarias, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer sua qualidade ou utilização.

9.11. Os kits deverão ser entregues completos, contendo todos os materiais previstos na composição do respectivo lote, devidamente acondicionados, organizados e identificados, de modo a possibilitar

sua conferência e posterior distribuição aos estudantes, professores e demais profissionais da educação, conforme a destinação de cada lote.

9.12. Os kits ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com a composição do respectivo lote, especificações, quantitativos, unidades de fornecimento ou condições de qualidade exigidas.

9.13. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuí valor máximo total aceitável de **R$ 2.644.863,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais).**

10.1.1. As estimativas do valor da contratação foram elaboradas com base em pesquisa de preços realizada previamente, contendo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os parâmetros adotados para a formação do valor estimado, os quais constam de documento técnico específico, apartado e devidamente juntado aos autos do processo, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atendam às condições de habilitação, qualificação e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

11.2. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Não poderão participar:

11.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

11.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.3.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.3.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1° da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

11.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

11.3.7. Consórcio de empresa[3], qualquer que seja sua forma de constituição.

11.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

11.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

11.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

11.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

11.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.4.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

11.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

11.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

[3]Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.

12. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar, quando exigido, sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, mediante declaração e/ou documentação admitida pela legislação e regulamentação vigentes.

12.2. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

12.2.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21

12.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

12.4. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

12.5. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

12.6. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.7. Cópia do contrato social e suas alterações;

12.8. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

12.9. A Administração poderá solicitar documentação oficial apta à comprovação do enquadramento declarado, inclusive certidão expedida pela Junta Comercial competente ou outro documento equivalente admitido pela legislação vigente.

12.10. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, da lei complementar nº 123/06 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.

12.13. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos da legislação aplicável.

12.14. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.15. Nesta modalidade Pregão, o intervalo percentual estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.16. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.20. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.21. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

13.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Termo de Referência, e deverá conter:

13.3. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

13.4. O valor unitário de cada item, o valor total de cada item e o valor global do respectivo lote, expressos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.5. Indicação da marca/fabricante de cada produto ofertado, à qual a licitante ficará vinculada.

13.6. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação dela.

13.7. Os valores apresentados deverão observar as unidades de medida e os quantitativos previstos no Apêndice I, devendo a licitante ofertar proposta para todos os itens integrantes do lote e declarar que os produtos serão fornecidos conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.8. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Termo de Referência e no edital.

13.9. Durante as fases do procedimento licitatório em que for exigido o sigilo da identidade da licitante, a proposta não poderá conter elementos que permitam sua identificação indevida, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as regras estabelecidas no edital, sem prejuízo da indicação da marca e do fabricante dos produtos, quando exigida.

13.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

13.11. O encaminhamento da proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital.

13.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.13. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

13.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Termo de Referência, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

14.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br ;

14.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade.

14.5. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos .

14.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

14.7. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

14.8. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.10. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

14.11. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.12. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

14.12.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

14.12.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação do balanço patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, relativamente aos licitantes dos **Lotes 01, 02, 03, 04** e **05**, observadas as regras específicas destinadas às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos. Os documentos deverão permitir a verificação da situação econômico-financeira da licitante, conforme os critérios e índices estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente justificados nos autos, admitida a apresentação por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, quando cabível, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12.3. Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

14.12.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

• publicados em Diário Oficial; ou
• publicados em jornal de grande circulação; ou
• por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.12.5. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

14.12.6. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

14.12.7. fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.12.8. Microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definição estabelecida na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

14.12.9. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

14.12.10. fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.12.11. Sociedade criada no exercício em curso:

14.12.12. fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.12.13. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.12.14. A avaliação da situação econômico-financeira da licitante será realizada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base nas informações constantes das demonstrações contábeis apresentadas, sendo considerada habilitada a licitante que apresentar resultado superior a 1,0 (um) em cada um dos referidos índices, desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo licitatório quanto à sua adequação e proporcionalidade às características e aos riscos da contratação, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

14.12.15. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

14.12.16. Será aceito o balanço registrado na Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), em substitutivo da junta Comercial.

14.12.16.1. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.12.17. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil exigida para comprovação da qualificação econômico-financeira ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do balanço de abertura, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.13. <u>Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

14.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

14.13.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes.

14.13.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.13.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.13.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

14.13.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

14.13.8. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.14. Qualificação Técnica

14.14.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de kits de materiais escolares, conjuntos de materiais ou fornecimentos de natureza similar e compatível com o objeto da contratação.

14.14.2. A comprovação deverá demonstrar quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado de kits do respectivo lote para o qual a licitante esteja sendo habilitada, correspondendo aos seguintes quantitativos mínimos:

a) **Lote 01 – 570 kits;**
b) **Lote 02 – 810 kits;**
c) **Lote 03 – 720 kits;**
d) **Lote 04 – 240 kits;**
e) **Lote 05 – 210 kits.**

14.14.3. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para alcance do quantitativo mínimo exigido.

14.15. Não será exigida comprovação de fornecimento de produtos de marca, modelo ou composição idênticos aos licitados, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com a natureza, características e complexidade do fornecimento.

14.16. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do objeto fornecido e dos respectivos quantitativos, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com a exigência estabelecida neste Termo de Referência.

14.17. A exigência de qualificação técnica mínima tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional compatível com a dimensão dos lotes, especialmente quanto à composição, acondicionamento, organização e entrega integrada dos materiais que compõem os kits escolares.

15. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços, bem como:

I - divulgar sua IRP, conforme disposto no artigo 4º do Decreto Municipal 10/2026;

II - consolidar informações relativas às estimativas individual e total de consumo, promovendo a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e de racionalização;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor da contratação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de registro de preços corporativo;

IV - realizar o processo de contratação, bem como acompanhar os atos dele decorrentes;

V - remanejar os quantitativos da ata;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - deliberar quanto à adesão posterior;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no processo de contratação e informá-las no registro cadastral;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e informá-las no registro cadastral; e

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §3º do artigo 25 do Decreto Municipal 10/2026, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

15.2. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 10/2026.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 10/2026.

16.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto Municipal nº 10/2026, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

16.3. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), de acordo com o disciplinado no Decreto Municipal nº 10/2026.

16.5. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 10/2026.

16.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 10/2026.

16.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 10/2026.

16.7.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme o Decreto Municipal nº 10/2026.

16.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

17.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu titular ou de servidor formalmente designado pela autoridade competente.

17.2. Fica indicada para exercer a fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços a servidora Liliane Baie Candido de Andrade, Diretora do Núcleo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 012361.

17.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

17.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução do objeto;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da execução;

d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar a execução irregular, não aceitando produto/serviço diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade da execução;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, 01 (uma) amostra completa do kit correspondente a cada lote arrematado, contendo todos os itens que integram sua respectiva composição.

18.2. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada, acompanhada da relação dos produtos que compõem o kit, com indicação das respectivas marcas e demais informações necessárias à sua identificação. Para os produtos que exigirem personalização institucional, será admitida, na fase de avaliação, amostra sem a arte definitiva da Administração, desde que permita verificar as características técnicas, os materiais, o acabamento e a qualidade de impressão exigidos, ficando a aplicação da arte institucional condicionada à posterior aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes da produção definitiva.

18.3. As amostras serão avaliadas por comissão ou servidor formalmente designado pela Administração, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e de seu Apêndice I, observados os requisitos aplicáveis a cada item. A avaliação deverá ser registrada em relatório técnico, contendo a identificação dos produtos analisados, os critérios utilizados, as eventuais desconformidades verificadas e a conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação das amostras.

18.4. Quando aplicável ao respectivo produto, deverão ser apresentados juntamente com a amostra os certificados, laudos, relatórios de ensaio ou demais documentos de conformidade exigidos neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentares pertinentes.

18.5. A não apresentação da amostra completa no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de produto em desconformidade com as especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta referente ao respectivo lote.

18.6. Na hipótese de reprovação da amostra ou desclassificação da proposta, poderá ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da amostra nas mesmas condições e prazo estabelecidos neste item.

18.7. O local, o horário e os procedimentos para apresentação das amostras serão informados pelo Pregoeiro quando da convocação da licitante. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração para fins de comparação com os produtos fornecidos, enquanto necessária sua utilização para fiscalização e recebimento. As demais poderão ser devolvidas aos respectivos licitantes após a conclusão da avaliação e dos procedimentos administrativos pertinentes, ressalvadas aquelas consumidas ou inutilizadas em testes regularmente previstos.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

19.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato ou servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

19.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos produtos nem afasta a necessidade de posterior verificação detalhada de sua conformidade.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, pelo gestor ou servidor responsável designado, após a verificação detalhada da conformidade e da composição dos kits.

19.4. No recebimento definitivo deverão ser verificados, conforme a natureza de cada item que compõe o kit:

a) a composição integral do kit e os quantitativos de cada produto;

b) as dimensões, formatos, gramaturas, materiais e demais características previstas nas especificações;
c) a qualidade, resistência, acabamento e condições de utilização dos produtos;
d) a marca e demais características constantes da proposta aceita, quando aplicáveis;
e) a correspondência dos produtos entregues com as amostras previamente aprovadas, quando exigidas;
f) as certificações, laudos ou requisitos de conformidade exigidos para cada produto, quando aplicáveis;
g) a integridade e adequação das embalagens;
h) o prazo de validade, quando aplicável;
i) as demais características previstas na descrição dos respectivos itens.

19.5. Quando necessário, poderão ser realizadas verificações, medições ou testes, bem como solicitados catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, relatórios de ensaio ou documentos equivalentes, para confirmação das características e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Apêndice I.

19.6. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da nota fiscal, termo de recebimento ou outro registro adotado pela Administração, realizado pelo gestor, comissão ou servidor designado, conforme a regulamentação municipal aplicável.

19.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

a) estiverem em desacordo com as especificações;
b) forem entregues em quantidade ou unidade de fornecimento divergente;
c) apresentarem defeitos, avarias, violações ou embalagens inadequadas;

d) forem usados, recondicionados ou remanufaturados, quando exigido produto novo; e) apresentarem marca, modelo, referência ou características divergentes da proposta aceita ou da amostra aprovada, quando aplicável;

e) não atenderem aos requisitos de qualidade, resistência, dimensões, composição, validade, certificação, garantia ou demais características exigidas, conforme aplicável.

19.8. A rejeição deverá ser registrada pelo fiscal ou responsável pelo recebimento, com indicação da desconformidade identificada e comunicação formal à Contratada.

19.9. A Contratada deverá retirar e substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

19.10. A substituição dos produtos não afasta a responsabilidade da Contratada pelo atraso ou pela desconformidade, nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

19.11. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou outras desconformidades identificadas após o recebimento definitivo deverão ser substituídos pela Contratada, observados os prazos de garantia e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade administrativa, civil e demais responsabilidades da Contratada pela qualidade, procedência, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

19.13. O pagamento somente será encaminhado após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal e a confirmação do cumprimento das obrigações correspondentes ao fornecimento.

20. GARANTIA DO OBJETO

20.1. No presente processo, não haverá garantia contratual, apenas a garantia legal, estabelecida no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.

e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento

f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.

j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.

k) Atender prontamente às requisições do Contratante na execução do objeto na quantidade e especificações exigidas.

l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências dele.

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

21.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução desejada.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Acompanhar a execução deste objeto.

f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

22. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

22.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da liquidação das despesas.

22.2. O procedimento de liquidação da despesa terá início com a apresentação do documento fiscal regular, devidamente atestado por servidor designado, após o recebimento definitivo do objeto, e deverá ser concluído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

22.3. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

22.4. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

22.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

22.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

22.7. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme o §1º do art. 2º da Lei 10.192/2001, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

23.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício. A concessão do reajuste deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

23.5. A ausência de solicitação de reajuste pelo contratado antes da eventual prorrogação contratual importará na preclusão do direito.

24. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

24.2. Eventuais alterações dos quantitativos registrados deverão observar estritamente as hipóteses, os limites e as vedações estabelecidas na regulamentação municipal, não se aplicando diretamente à Ata os limites de alteração contratual previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Os contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

25. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 10/2026.

25.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 10/2026.

25.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no Decreto Municipal nº 10/2026.

25.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

25.3. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 10/2026:

25.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e a deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.

25.3.2. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere ao subitem anterior, resguardando o atendimento dos pedidos pretéritos.

25.3.3. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

25.3.4. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou os serviços, inclusive pelos preços revisados na forma do subitem 24.3.1.

25.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 24.3.1, o gerenciador revisará os preços registrados de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os pedidos pretéritos.

25.3.6. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro será, total ou parcialmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

25.3.7. Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, observadas as condições do subitem 24.3.1 e, na ausência de manifestação por quaisquer dos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador efetuará a revisão do preço registrado.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto Decreto Municipal nº 10/2026, quando ele:

26.1.1. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

26.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;

26.1.3. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021;

26.1.4. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciadores;

26.1.5. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;

26.1.6. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

26.1.7. Na hipótese prevista no subitem 25.1.3, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção**.**

26.1.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.1.9. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.

26.1.10. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

26.1. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

26.1.1. Caso fortuito ou força maior;
26.1.2. razões de interesse público; ou
26.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do Decreto Municipal nº 10/2026.

27.1. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

27.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

27.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no item 27.1.

27. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1. As alterações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento da contratação serão processadas na forma e nas condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando caracterizarem alteração contratual, deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis, admitida a utilização de apostila nas hipóteses previstas no art. 136 da referida Lei.

28. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

28.1. O regime jurídico aplicável à contratação confere ao Município as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

29. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1. O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente poderá ensejar a extinção da contratação, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

30. PENALIDADES E SANÇÕES

30.1. O licitante, contratado ou detentor da Ata de Registro de Preços que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei e no Decreto Municipal nº 29, de 2 de abril de 2026.

30.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

30.4. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado.

30.5. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto e da observância dos limites estabelecidos no item anterior, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) pelo atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento);

b) pela recusa injustificada em executar ou entregar o objeto, caracterizada quando transcorridos 10 (dez) dias após o término do prazo estabelecido sem o respectivo cumprimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

c) pela demora injustificada na substituição, correção ou refazimento de produto ou serviço rejeitado pela Administração, a partir do segundo dia após a notificação, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela rejeitada, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento);

d) pela recusa em substituir, corrigir ou refazer produto ou serviço rejeitado pela Administração, assim considerada a não regularização no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela rejeitada;

e) pelo descumprimento de obrigação prevista no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, não abrangida pelas hipóteses anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado ou da obrigação inadimplida, conforme a natureza da infração, para cada ocorrência.

30.6. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

30.7. O valor da multa poderá, a critério da Administração, ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado no âmbito do mesmo contrato, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não tiver sido prestada em dinheiro. Sendo insuficiente o pagamento devido, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual e, permanecendo saldo remanescente, dos demais pagamentos decorrentes do mesmo contrato.

30.8. Esgotados os meios de execução direta da multa, o contratado será notificado para recolher o valor devido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial, sem prejuízo da adoção das medidas de cobrança previstas na legislação municipal, inclusive inscrição em dívida ativa não tributária, quando cabível, ou cobrança judicial.

30.9. Constituem infrações administrativas, para os fins deste instrumento, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

30.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.11. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo quando, em razão de sua gravidade, justificarem penalidade superior ao impedimento de licitar e contratar, observada a análise jurídica prévia e o prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

30.12. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

30.13. A apuração das infrações que possam ensejar as sanções de advertência ou multa ocorrerá mediante processo administrativo simplificado, enquanto as infrações passíveis de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade serão apuradas mediante Processo de Responsabilização, observados os procedimentos e competências estabelecidos no Decreto Municipal nº 29, de 2 de abril de 2026.

30.14. Em qualquer hipótese será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da respectiva intimação, observadas as demais disposições procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 29, de 2 de abril de 2026.

30.15. Das decisões que aplicarem as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, tendo o recurso e o pedido de reconsideração efeito suspensivo até a decisão final.

30.16. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem afasta a aplicação, quando cabível, das disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e das demais normas aplicáveis. Os atos que constituam simultaneamente infrações administrativas previstas na legislação de licitações e atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observada a legislação pertinente.

31. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

31.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução da contratação, sendo vedado seu compartilhamento ou tratamento para finalidade diversa, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

31.3. A Contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança, confidencialidade e controle de acesso, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus empregados, representantes e prepostos.

31.4. Encerrada a contratação, os dados pessoais deverão ser eliminados ou mantidos somente pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal, contratual ou regulatória.

Surubim – PE, 22 de setembro de 2026

Edjane Ribeiro dos Santos
Coordenadora de Ensino
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Matrícula: 012691

Liliane Baie Candido de Andrade
Diretora do Núcleo Fiscal Indicada da Contratação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Matrícula: 012361

Cryslayne Maria Arruda dos Santos
Assessoria Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Matrícula: 012324

APÊNDICE I — DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 1.900 KITS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. P/ KIT**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
1	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - 96 FOLHAS: CADERNO BROCHURÃO COM CAPA DURA, COSTURADO, FORMATO 200MM X 275 MM, CONTENDO 96 FOLHAS. MIOLO EM PAPEL OFF SET BRANCO COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 56 G/M², COM PAUTAS EM AZUL OU PRETO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA MÍNIMO 750 G/M², REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M² E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M². CAPA LAMINADA EM BOPP BRILHO OU VERNIZ TOTAL PERSONALIZAÇÃO: CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ARTE A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO. O PAPEL UTILIZADO NO MIOLO DO CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO (NA QUARTA PAGINA DA CAPA) DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DO CADERNO.	UNIDADE	1	1900	R$ 18,86	**R$ 35.834,00**
2	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO: CADERNO CARTOGRAFIA 96 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 200MM; LARGURA 275MM HORIZONTAL; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO REFLORESTADO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M²; CAPA E CONTRACAPA: CARTÃO REFLORESTADO DUPLEX MÍNIMO DE 300G. IMPRESSÃO OFFSET 4X0 COR, LAMINADO EM BOPP BRILHO. ESPIRAL DEVERÁ SER EM COPOLIESTER PET RECICLADO NA COR VERDE BANDEIRA NO MINIMO 2.0MM DE DIÂMETRO, TRAVA “COILLOCKER”. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO (NA QUARTA PAGINA DA CAPA) DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DO CADERNO. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236/2021 E ABNT NBR 16.040/2020 DO	UNIDADE	1	1900	R$ 12,56	**R$ 23.864,00**

	ESPIRAL COPOLIESTER PET RECICLADO, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NIVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE).					
3	COLA BRANCA: PARA USO ESCOLAR, PESO LÍQUIDO MINIMO DE 110 G. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA; PLASTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO. DEVERÁ TER TAMPA ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA,. EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE. TODOS OS FRASCOS DE COLA FORNECIDOS NOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR DEVERÃO SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTES PLÁSTICOS COM BICO APLICADOR COM TRAVA DE APLICAÇÃO E ESPATULA ESPALHADORA, DE MODO A CONTER EVENTUAL VAZAMENTO DO PRODUTO. RÓTULO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO LÍQUIDO 110 G; “PRODUTO ATÓXICO”; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	2	3800	R$ 3,55	**R$ 13.490,00**
4	CANETINHA HIDROGRÁFICA, ESTOJO CONTENDO 12 CORES VIVAS, JUMBO, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, PONTA POROSA MÍNIMO 5MM DE ÓTIMA QUALIDADE, DE MODO QUE, NÃO AFUNDE COM FACILIDADE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. CORPO NA MESMA COR DA TINTA CONTENDO NO MÍNIMO 12MM DE DIÂMETRO E 120MM DE COMPRIMENTO. TAMPA ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. EMBALAGEM DO PRODUTO EM CARTÃO DUPLEX IMPRESSO EM OFFSET E COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR RELACIONADAS: 12 CORES, PONTA MÍNIMO 5MM, PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME A NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	UNIDADE	1	1900	R$ 16,73	**R$ 31.787,00**

5	GIZÃO DE CERA: GIZÃO DE CERA CAIXA CONTENDO 12 CORES DIFERENTES, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ TER ROTULO DE PROTEÇÃO EM CADA GIZ, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. O PRODUTO DEVE POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM E BRANCO. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO = 12MM; COMPRIMENTO MÍNIMO = 108MM; COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS INERTES E PIGMENTOS ORGÂNICOS; EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	UNIDADE	1	1900	R$ 8,66	**R$ 16.454,00**
6	APONTADOR DUPLO COM DEPOSITO ECOLÓGICO - APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS COMUM E LÁPIS JUMBO, COM DOIS FUROS CÔNICOS, COMPOSTO POR LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL FIXADAS POR PARAFUSOS METÁLICOS, EM CABEÇA REMOVÍVEL, PRODUZIDO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO(PS), POLIESTIRENO(PS) RECICLADO, POLIPROPILENO(PP) RECICLADO OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET) RECICLADO, NA COR VERDE OU AZUL TRANSLÚCIDO, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE, COM DOIS FUROS CÔNICOS, UM PARA LÁPIS PADRÃO DE ATÉ 8,2MM, E OUTRO FURO PARA LÁPIS DE GRAFITE JUMBO COM DIÂMETRO ATÉ 10,2MM, O RESERVATÓRIO DEVE TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 MM DE ALTURA X 35 MM DE DIÂMETRO, SENDO O GABINETE RESERVATÓRIO DO APONTADOR NA COR CRISTAL, FORMATO REDONDO, TRIANGULAR OU FORMATAÇÃO DO FABRICANTE, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO PLÁSTICA. JUNTO COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	UNIDADE	2	3800	R$ 4,13	**R$ 15.694,00**

7	AGENDA ESCOLAR: AGENDA ESCOLAR PARA USO DO ALUNO, COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA, CONTENDO 232 PÁGINAS, DIMENSÕES MINIMAS 140MMX200MM, CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO DUPLEX 750G (CARTAO ACOPLADO 375G + 375G), IMPRESSO EM OFFSET 4X0 COR, LAMINADO BOPP BRILHO; MIOLO POSSUI 232 PÁGINAS IMPRESSAS EM OFFSET, CONTENDO: DADOS DO ALUNO, INFORMATIVO DO MUNICIPIO, MAPA DO BRASIL, HINO DO BRASIL, HINO DO ESTADO E HINO DA CIDADE, CALENDARIO 2027, POSSUI CAPA PARA CADA MÊS COLORIDA E 14 PÁGINAS DOS DIAS, SENDO DOIS DIAS EM CADA PÁGINA. ESPIRAL DEVERÁ SER EM NYLON NA COR VERDE BANDEIRA OU BRANCO, COM FIO NO MINIMO 2.4MM DE DIÂMETRO, TRAVA “COILLOCKER”. AGENDA DEVERÁ SER TODA PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO (NA QUARTA PAGINA DA CAPA) DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DA AGENDA.	UNIDADE	1	1900	R$ 26,32	**R$ 50.008,00**
8	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA, PRODUTO ATÓXICO, COM EXCELENTE QUALIDADE, APROPRIADA PARA APAGAR ESCRITAS, SEM BORRAR, SEM MANCHAR E NÃO DANIFICAR O PAPEL. SUA CAPA PROTETORA DEVERÁ SER PRODUZIDA EM POLIESTIRENO(PS), POLIPROPILENO(PP) RECICLADO OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET) NA COR AZUL OU VERDE, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE. DIMENSÕES MINIMAS 40MMX20MMX09MM (COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA). APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS LAUDO ACREDITADO PELO INMETRO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE). OBRIGATÓRIO CERTIFICADO DO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDOS EM VALIDADE JUNTO COM A AMOSTRA.	UNIDADE	2	3800	R$ 4,40	**R$ 16.720,00**
9	TINTA PARA PINTURA A DEDO: CAIXA DE TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 6 FRACOS DE CORES VIVAS, CORES DIFERENTES E MISCÍVEIS, MÍNIMO DE 15ML CADA FRASCO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL (NÃO MANCHA UNIFORME) FRASCO INQUEBRÁVEL COM TAMPA DE ROSCA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	1	1900	R$ 7,72	**R$ 14.668,00**
10	COLA COLORIDA: PARA USO ESCOLAR, COM 6 (SEIS CORES). ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR BICO APLICADOR; BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA E PIGMENTOS ATÓXICOS; MATERIAL NÃO TÓXICO; CORES COM BRILHO INTENSO; PINTAR SOBRE	UNIDADE	1	1900	R$ 10,98	**R$ 20.862,00**

	TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS. EMBALAGEM DO PRODUTO: CAIXA COM 6 TUBOS DIFERENTES. CORES OBRIGATÓRIAS: AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE. PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE: 25G. AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: "CONTÉM 6 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PESO LÍQUIDO; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
11	TINTA GUACHE - TINTA GUACHE CONTENDO 06 POTES CORES DIFERENTES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE DE POTE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA ATÓXICA; CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE (MISCÍVEIS ENTRE SI); SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: . EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE; TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNIDADE	2	3800	R$ 6,39	**R$ 24.282,00**
12	PINCEL DESENHO: MATERIAL CABO LONGO: MADEIRA REFLORESTADA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA NATURAIS, TAMANHO: 08. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E CERTIFICADO FSC, CEFLOR OU SEMELHANTE	UNIDADE	1	1900	R$ 3,37	**R$ 6.403,00**
13	ESTOJO ESCOLAR ECOLÓGICO 01 COMPARTIMENTO - ESTOJO RÍGIDO E RESISTENTE, DEVERÁ SER PRODUZIDA EM POLIESTIRENO(PS), POLIPROPILENO(PP) RECICLADO OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET) NA COR AZUL OU VERDE, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 208MM X 134MM X 50MM, COM UMA DIVISÓRIA INTERNA TRANSVERSAL. FECHAMENTO COM TRAVA FRONTAL E DOBRADIÇAS REFORÇADAS QUE SUPORTEM O USO INTENSO E PROLONGADO. TAMPA COM PAINEL REBAIXADA PARA PERSONALIZAÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ ENTREGAR JUNTOS AS AMOSTRAS O CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E APRESENTAR LAUDOS EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO INMETRO QUE COMPROVE A CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE TOXICOLÓGICOS ATESTANDO ISENÇÃO DE FTALATOS, METAIS PESADOS, CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2021 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES) E 16.040:2020 (DETERMINAÇÃO DE PLASTIFICANTES FTÁLICOS POR CROMATOGRAFIA GASOSA), BEM COMO LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE).	UNIDADE	1	1900	R$ 26,21	**R$ 49.799,00**

14	LÁPIS DE COR JUMBO LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, SENDO OBRIGATÓRIA AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. OS LÁPIS DEVERÃO SER APONTADOS, FORMATO CILÍNDRICO, TRIANGULAR OU SEXTAVADO, COM MINA PERMANENTE, COMPOSTO DE MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, NÃO QUEBRA AO APONTAR, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA COLORIDA. A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA DEVERA POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZA, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO DE FORMA A APRESENTAR PINTURA NÍTIDA. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SÍMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 170MM DE COMPRIMENTO, 9,5 MM DE DIÂMETRO E MINA DE NO MÍNIMO DE 2,0MM. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO 250G/M² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4 X 0 CORES. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E CERTIFICADO FSC, CEFLOR OU SEMELHANTE.	UNIDADE	1	1900	R$ 25,06	**R$ 47.614,00**
15	LÁPIS PRETO JUMBO: GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO. CORPO: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 170MM; DIÂMETRO:9,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E CERTIFICADO FSC, CEFLOR OU SEMELHANTE.	UNIDADE	3	5700	R$ 1,91	**R$ 10.887,00**
16	MASSA PARA MODELAR: CAIXA COM 12 CORES, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180 G POR EMBALAGEM, CORES VIVAS E BRILHANTES; APRESENTAÇÃO SÓLIDA; MALEÁVEL QUE NÃO GRUDE NAS MÃOS, QUE NÃO ESFARELE E NÃO ENDUREÇA EM CONTATO COM O AR. PRODUTO ATÓXICO. BASE DE AMIDO. EMBALAGEM DO PRODUTO: PAPEL CARTÃO 250G,CONTENHA VALIDADE; COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM E SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	2	3800	R$ 6,12	**R$ 23.256,00**

17	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO: TESOURA DE PONTA ARREDONDADA – CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	1	1900	R$ 6,98	**R$ 13.262,00**

18	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO, ALTURA: 35CM, LARGURA: 27CM, PROFUNDIDADE: 14CM; FABRICADO EM SEU CORPO EXTERNO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE; POSSUI TRÊS COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO PRINCIPAL, BOLSO FRONTAL INFERIOR E BOLSO FRONTAL SUPERIOR. SEU COMPARTIMENTO PRINCIPAL MEDINDO 35CM ALT X 27CM LARG X 14CM PROF; FRENTE, LATERAIS E COSTAS CONFECCIONADO TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, REVESTIDO EM PVC, REVESTIDO INTERNAMENTE COM NYLON 210, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA DE 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, POSSUI UM COMPARTIMENTO ABRINDO E FECHANDO EM ZÍPER N06 NA COR VERDE COM 01 CURSOR NIQUELADO CABO LONGO 3CM TIPO ONDULADO DE MELHOR QUALIDADE, FACILITANDO A PEGADA PARA AS MÃOZINHAS DAS CRIANÇAS, NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADA ENTRE O TECIDO PRINCIPAL E O TECIDO INTERNO A ESPUMA PRODUZIDA EM POLIETILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM E DENSIDADE DA ESPUMA FLEXÍVEL DE 16KG/M³, DEVERÁ SER COSTURADO TIPO V NAS COSTAS PARA FIXAR O TECIDO EXTERNO, A ESPUMA E O TECIDO INTERNO, EM SUAS COSTAS ACABAMENTO EM FRISO VIVO REVESTIDO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, REVESTIDO EM PVC. SEU COMPARTIMENTO FRONTAL: BOLSO SUPERIOR COM MEDIDA DE 9,5CM DE ALTURA POR 21CM DE LARGURA E 2CM DE	UNIDADE	1	1900	R$ 143,47	**R$ 272.593,00**

	PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, REVESTIDO EM PVC, POSSUI UM COMPARTIMENTO ABRINDO E FECHANDO EM ZÍPER N06 NA COR VERDE COM 01 CURSOR NIQUELADO CABO LONGO 3CM TIPO ONDULADO DE MELHOR QUALIDADE, FACILITANDO A PEGADA PARA AS MÃOZINHAS DAS CRIANÇAS, ACABAMENTO EM FRISO VIVO REVESTIDO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, REVESTIDO EM PVC. COMPARTIMENTO FRONTAL BOLSO INFERIOR COM MEDIDA DE 19CM ALTURA POR 26CM LARGURA E 2CM PROFUNDIDADE CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, REVESTIDO EM PVC, POSSUI UM COMPARTIMENTO ABRINDO E FECHANDO EM ZÍPER N06 NA COR VERDE COM 01 CURSOR NIQUELADO CABO LONGO 3CM TIPO ONDULADO DE MELHOR QUALIDADE, FACILITANDO A PEGADA PARA AS MÃOZINHAS DAS CRIANÇAS, ACABAMENTO EM FRISO VIVO REVESTIDO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, REVESTIDO EM PVC, APLICADO A LOGOMARCA DA PREFEITURA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTF COLORIDO. POSSUI DOIS BOLSOS LATERAIS COM MEDIDA DE 16CM ALTURA POR 13CM LARGURA PRODUZIDO EM TECIDO					

	PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, REVESTIDO EM PVC. DEVERÁ POSSUIR CARRINHO ESCOLAR PRODUZIDO AS PARTES INJETADAS EM PP (POLIPROPILENO) NA COR AZUL ROYAL, DEVE POSSUIR HASTES DE ALUMÍNIO E PUXADOR DA MOCHILA REGULÁVEL DE ALTURA, POSSUI 04 RODINHAS (02 EM CADA LADO) PRODUZIDA EM PP (POLIPROPILENO) NA COR AZUL ROYAL COM COBERTURA DE PVC CRISTAL, TAMANHO PARA MOCHILA DE 35CM, POSSUI TRAVAS TIPO BORBOLETA EM CADA LADO DO CARRINHO. O LICITANTE VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS DO TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) E TECIDO INTERNO NYLON 210 NOS SEGUINTES ENSAIOS: COMPOSIÇÃO TÊXTIL CONFORME MÉTODO AATCC 20/ ISO 1833-1; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008; ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTEIS CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13371:2005; RESISTENCIA AO PILLING EM TODOS OS CICLOS (1000, 2000, 5000 E 7000) CONFORME MÉTODO ISO 12945-2; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-E04; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105- E04; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-X12:2019; SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-C06:2010; CARACTERÍSTICAS PARA A ESPUMA, IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PLÁSTICO DA ESPUMA CONFORME MÉTODO COM BASE NA ABNT NBR 14826; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008; ESPESSURA DE MATERIAIS CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13371:2005 E DENSIDADE DA ESPUMA FLEXÍVEL CONFORME MÉTODO COM BASE NA ABNT NBR 8537:2015. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236/2021 E ABNT NBR 16.040/2020 DO CARRINHO PARA MOCHILA, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NIVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE).					

19	TOALHA INFANTIL PERSONALIZADA: TOALHA INFANTIL CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS: DE 24CM DE LARGURA X 38CM DE COMPRIMENTO E GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M². POSSUI TOQUE MACIO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR VERDE E CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO DTF COLORIDO. PRODUTO ADEQUADO PARA USO ESCOLAR, SEGURO, CONFORTÁVEL E DURÁVEL.	UNIDADE	1	1900	R$ 7,87	**R$ 14.953,00**
20	SQUEEZE PERSONALIZADA - SQUEEZE PERSONALIZADA 500ML, GARRAFA CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRODUZIDO EM PET, LIVRE DE BISFENOL – A (BPA FREE), TAMPA ROSQUEAVEL COM ALÇA DE APOIO E BICO COM TAMPA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATOXICO, PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTF UV COLORIDA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO COM ANALISE QUIMICA DE RELATORIO DE ENSAIO PARA EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLASTICOS EM CONTATO PARA ALIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, ESSE MESMO LAUDO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A AMOSTRA. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16.040/2020 DO SQUEEZE EM PET, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NIVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE).	UNIDADE	1	1900	R$ 14,13	**R$ 26.847,00**
21	AVENTAL ESCOLAR PERSONALIZADO: AVENTAL ESCOLAR PARA CRIANÇA, CONFECCIONADO EM LAMINADO CAMURÇA 100% POLICLORETO DE VINILA, NA COR VERDE, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,18MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 450MM X 320MM. ARTE PERSONALIZADA EM 01 COR ATRAVÉS DO PROCESSO DE SERIGRAFIA. DEVERÁ TER CONTORNO DO AVENTAL EM VIÉS 20MM, O MESMO ENVOLVENDO O MATERIAL NA FRENTE E NAS COSTAS, FICANDO 10MM DE CADA LADO, POSSUI VIÉS PARA AMARRAÇÃO E DEVERÁ SER FEITA NO PESCOÇO E NAS COSTAS.	UNIDADE	1	1900	R$ 13,50	**R$ 25.650,00**
VALOR TOTAL						**R$ 754.927,00**

LOTE 02 - ALUNOS DO 1º AO 5º ANO – 2.700 KITS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. P/ KIT**	**QUANT. TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**

2	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO: CADERNO CARTOGRAFIA 96 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 200MM; LARGURA 275MM HORIZONTAL; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO REFLORESTADO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M²; CAPA E CONTRACAPA: CARTÃO REFLORESTADO DUPLEX MÍNIMO DE 300G. IMPRESSÃO OFFSET 4X0 COR, LAMINADO EM BOPP BRILHO. ESPIRAL DEVERÁ SER EM COPOLIESTER PET RECICLADO NA COR VERDE BANDEIRA NO MINIMO 2.0MM DE DIÂMETRO, TRAVA "COILLOCKER". O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO (NA QUARTA PAGINA DA CAPA) DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DO CADERNO. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236/2021 E ABNT NBR 16.040/2020 DO ESPIRAL COPOLIESTER PET RECICLADO, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NIVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE).	UNIDADE	1	2700	R$ 12,56	**R$ 33.912,00**
3	COLA BRANCA: PARA USO ESCOLAR, PESO LÍQUIDO MINIMO DE 110 G. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA; PLASTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO. DEVERÁ TER TAMPA ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA,. EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE. TODOS OS FRASCOS DE COLA FORNECIDOS NOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR DEVERÃO SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTES PLÁSTICOS COM BICO APLICADOR COM TRAVA DE APLICAÇÃO E ESPATULA ESPALHADORA, DE MODO A CONTER EVENTUAL VAZAMENTO DO PRODUTO. RÓTULO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO LÍQUIDO 110 G; "PRODUTO ATÓXICO"; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	2	5400	R$ 3,55	**R$ 19.170,00**

5	GIZÃO DE CERA: GIZÃO DE CERA CAIXA CONTENDO 12 CORES DIFERENTES, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ TER ROTULO DE PROTEÇÃO EM CADA GIZ, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. O PRODUTO DEVE POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM E BRANCO. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO = 12MM; COMPRIMENTO MÍNIMO = 108MM; COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS INERTES E PIGMENTOS ORGÂNICOS; EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	UNIDADE	1	2700	R$ 8,66	**R$ 23.382,00**
7	AGENDA ESCOLAR: AGENDA ESCOLAR PARA USO DO ALUNO, COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA, CONTENDO 232 PÁGINAS, DIMENSÕES MINIMAS 140MMX200MM, CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO DUPLEX 750G (CARTAO ACOPLADO 375G + 375G), IMPRESSO EM OFFSET 4X0 COR, LAMINADO BOPP BRILHO; MIOLO POSSUI 232 PÁGINAS IMPRESSAS EM OFFSET, CONTENDO: DADOS DO ALUNO, INFORMATIVO DO MUNICIPIO, MAPA DO BRASIL, HINO DO BRASIL, HINO DO ESTADO E HINO DA CIDADE, CALENDARIO 2027, POSSUI CAPA PARA CADA MÊS COLORIDA E 14 PÁGINAS DOS DIAS, SENDO DOIS DIAS EM CADA PÁGINA. ESPIRAL DEVERÁ SER EM NYLON NA COR VERDE BANDEIRA OU BRANCO, COM FIO NO MINIMO 2.4MM DE DIÂMETRO, TRAVA “COILLOCKER”. AGENDA DEVERÁ SER TODA PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO (NA QUARTA PAGINA DA CAPA) DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DA AGENDA.	UNIDADE	1	2700	R$ 26,32	**R$ 71.064,00**

8	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA, PRODUTO ATÓXICO, COM EXCELENTE QUALIDADE, APROPRIADA PARA APAGAR ESCRITAS, SEM BORRAR, SEM MANCHAR E NÃO DANIFICAR O PAPEL. SUA CAPA PROTETORA DEVERÁ SER PRODUZIDA EM POLIESTIRENO(PS), POLIPROPILENO(PP) RECICLADO OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET) NA COR AZUL OU VERDE, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE. DIMENSÕES MINIMAS 40MMX20MMX09MM (COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA). APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS LAUDO ACREDITADO PELO INMETRO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE). OBRIGATÓRIO CERTIFICADO DO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDOS EM VALIDADE JUNTO COM A AMOSTRA.	UNIDADE	2	5400	R$ 4,40	**R$ 23.760,00**
11	TINTA GUACHE - TINTA GUACHE CONTENDO 06 POTES CORES DIFERENTES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE DE POTE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA ATÓXICA; CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE (MISCÍVEIS ENTRE SI); SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: . EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE; TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNIDADE	1	2700	R$ 6,39	**R$ 17.253,00**
12	PINCEL DESENHO: MATERIAL CABO LONGO: MADEIRA REFLORESTADA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA NATURAIS, TAMANHO: 08. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E CERTIFICADO FSC, CEFLOR OU SEMELHANTE.	UNIDADE	1	2700	R$ 3,37	**R$ 9.099,00**
13	ESTOJO ESCOLAR ECOLÓGICO 01 COMPARTIMENTO - ESTOJO RÍGIDO E RESISTENTE, DEVERÁ SER PRODUZIDA EM POLIESTIRENO(PS), POLIPROPILENO(PP) RECICLADO OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET) NA COR AZUL OU VERDE, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 208MM X 134MM X 50MM, COM UMA DIVISÓRIA INTERNA TRANSVERSAL. FECHAMENTO COM TRAVA FRONTAL E DOBRADIÇAS REFORÇADAS QUE SUPORTEM O USO INTENSO E PROLONGADO. TAMPA COM PAINEL REBAIXADA PARA PERSONALIZAÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ ENTREGAR JUNTOS AS AMOSTRAS O CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E APRESENTAR LAUDOS EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO INMETRO QUE COMPROVE A CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE TOXICOLÓGICOS ATESTANDO ISENÇÃO DE FTALATOS, METAIS PESADOS, CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2021 (SEGURANÇA DE	UNIDADE	1	2700	R$ 26,21	**R$ 70.767,00**

	ARTIGOS ESCOLARES) E 16.040:2020 (DETERMINAÇÃO DE PLASTIFICANTES FTÁLICOS POR CROMATOGRAFIA GASOSA), BEM COMO LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE).					
17	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO: TESOURA DE PONTA ARREDONDADA – CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	1	2700	R$ 6,98	**R$ 18.846,00**
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS: ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 200MM; COMPRIMENTO 275MM. MIOLO 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS); 10 MATÉRIAS; PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 56 G/M². ESPIRAL. MATÉRIA-PRIMA: ARAME COM REVESTIMENTO PRETO; ESPESSURA MÍNIMA: 1,2MM; TRAVA “COILLOCKER”. PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. DIVISÓRIAS: OFFSET; GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M²; A CADA 20 FOLHAS. CAPA: CAPA DURA, IMPRESSÃO 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPELÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 750 G/M²; CAPA IMPRESSA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M², COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 G/M². CAPA APLICADA EM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO OU VERNIZ UV TOTAL. NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CADERNO UNIVERSITÁRIO; FORMATO 200MM X 275MM. O PAPEL UTILIZADO NO MIOLO DO CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE DO CADERNO E EM PLENA VALIDADE, O SELO	UNIDADE	1	2700	R$ 27,12	**R$ 73.224,00**

	(REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO (NA QUARTA PAGINA DA CAPA) DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DO CADERNO.					
23	LÁPIS PRETO Nº 2: GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO OU TRIANGULAR. CORPO: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE. DUREZA Nº 02 HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E CERTIFICADO FSC, CEFLOR OU SEMELHANTE.	UNIDADE	3	8100	R$ 0,85	**R$ 6.885,00**
24	LÁPIS DE COR 12 CORES: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO FSC OU SIMILAR, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. CORPO REDONDO, TRIANGULAR OU SEXTAVADO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS – 170MM DE COMPRIMENTO, DE 6MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO 250G/M² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0 CORES. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO	UNIDADE	1	2700	R$ 9,17	**R$ 24.759,00**

	PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E CERTIFICADO FSC, CEFLOR OU SEMELHANTE.					
25	RÉGUA ESCOLAR ECOLÓGICA - RÉGUA DE 30 CM, COM GUIA DE LEITURA, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO(PS), POLIPROPILENO(PP) OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET), NA COR VERDE OU AZUL TRANSLÚCIDO, DEVEDENDO SER NA COR CRISTAL SEU CANAL REBAIXADO, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE. POSSUI UM CANAL CENTRAL REBAIXADO TRANSPARENTE, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE LINHAS ESCRITAS DE LIVROS OU CADERNOS. ESCALAS EM CENTÍMETROS NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 4 MM ESPESSURA MAIOR PONTA DO CHANFRO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM AS AMOSTRAS LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE QUANTO A SUAS PROPRIEDADES QUÍMICAS CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15.236:2021 TOXICOLOGIA E NBR 16.040:2020 ISENÇÃO DE FTALATOS.	UNIDADE	1	2700	R$ 9,18	**R$ 24.786,00**
26	APONTADOR COM DEPOSITO ECOLÓGICO - APONTADOR PARA LÁPIS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO(PS), POLIESTIRENO(PS) RECICLADO, POLIPROPILENO(PP) RECICLADO OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET) RECICLADO, NA COR VERDE OU AZUL TRANSLÚCIDO, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE. POSSUI 01 FURO CÔNICO DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSLUCIDO NA COR DO APONTADOR, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 56MM X COMPRIMENTO 24MM X LARGURA 15MM. APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A BPA FREE.	UNIDADE	1	2700	R$ 6,24	**R$ 16.848,00**

27	CANETAS HIDROGRÁFICAS: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLÍMERO PLÁSTICO. O CORPO DA CANETA DEVERÁ SER EM POLÍMERO PLÁSTICO NA COR DA ESCRITA. PONTA POROSA MÉDIA (APROXIMADAMENTE 2MM). TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ACETATO E FIBRA. BARRA INTERNA DA CANETA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME; BOA PIGMENTAÇÃO; MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ATÓXICA; TINTA LAVÁVEL; ISENTA DE IMPUREZAS. TAMPA ANTIASFIXIANTE. TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. CORES: 12 CORES DIFERENTES; CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. ESTOJO COM JANELA VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DAS CORES. GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: “CONTÉM 12 UNIDADES”; “PRODUTO ATÓXICO”; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO, SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	1	2700	R$ 8,90	**R$ 24.030,00**
28	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) AZUL. MATÉRIA-PRIMA CORPO: POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 130MM. MATÉRIA-PRIMA TAMPA: POLIPROPILENO. REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0MM. CARGA: TUDO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DA TINTA: MÍNIMO DE 110MM, MEDIDO DA PONTA DA CANETA. TINTA: ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NA COR AZUL. DESEMPENHO DA ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITAM A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. A COR DA CANETA ESFEROGRÁFICA DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO DE ESCRITA MÍNIMO DE 2.000M. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	1	2700	R$ 1,21	**R$ 3.267,00**

29	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) PRETA. MATÉRIA-PRIMA CORPO: POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 130MM. MATÉRIA-PRIMA TAMPA: POLIPROPILENO. REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0MM. CARGA: TUDO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DA TINTA: MÍNIMO DE 110MM, MEDIDO DA PONTA DA CANETA. TINTA: ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NA COR PRETA. DESEMPENHO DA ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITAM A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. A COR DA CANETA ESFEROGRÁFICA DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO DE ESCRITA MÍNIMO DE 2.000M. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNIDADE	1	2700	R$ 1,23	**R$ 3.321,00**

30	MOCHILA COSTA ESCOLAR - MOCHILA DE COSTA TAMANHO 41CM ALT X 28CM LARG X 12CM PROF, PERSONALIZADA, DEVERÁ POSSUIR TRÊS COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO PRINCIPAL, COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO E COMPARTIMENTO FRONTAL. SEU COMPARTIMENTO PRINCIPAL MEDINDO 41CM ALT X 28CM LARG X 12CM PROF, FRENTE E LATERAIS CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, REVESTIDO INTERNAMENTE COM NYLON 210, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA DE 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, POSSUI UM COMPARTIMENTO ABRINDO E FECHANDO EM ZÍPER N06 NA COR PRETO COM 02 CURSORES PRETO CABO LONGO 4,5CM DE MELHOR QUALIDADE, FACILITANDO A PEGADA PARA AS MÃOZINHAS DAS CRIANÇAS, COSTAS FABRICADA EM TELA AERADA MESH SPACE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM E RESISTENTE AO ESTOURO 475N NA COR PRETA, NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADA ENTRE O TECIDO PRINCIPAL E TELA AERADA MESH SPACE UMA ESPUMA PRODUZIDA EM POLIETILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, FORMANDO UM SANDUICHE; DEPOIS DE ACOPLADAS AS COSTA E O FUNDO FORMAM UMA PEÇA ÚNICA NO FORMATO 41CMX30CM, COM COSTURAS APRESENTANDO UM FORMATO EM Y, TRAZENDO MAIS CONFORTO PARA O ALUNO, DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA DE 35MM DE LARGURA COSTURADA DE UM LADO A OUTRO NA PARTE SUPERIOR (4CM ABAIXO DO INICIO DA MOCHILA) PARA ANEXAR AS ALÇAS DE COSTAS, ACABAMENTO EM FRISO VIVO REVESTIDO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE. COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA	UNIDADE	1	2700	R$ 103,68	**R$ 279.936,00**

	DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, REVESTIDO INTERNAMENTE COM NYLON 210, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA DE 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, POSSUI UM COMPARTIMENTO ABRINDO E FECHANDO EM ZÍPER N06 NA COR PRETO COM 01 CURSOR PRETO CABO LONGO 4,5CM DE MELHOR QUALIDADE, FACILITANDO A PEGADA PARA AS MÃOZINHAS DAS CRIANÇAS. COMPARTIMENTO FRONTAL CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, REVESTIDO INTERNAMENTE COM NYLON 210, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA DE 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, POSSUI UM COMPARTIMENTO ABRINDO E FECHANDO EM ZÍPER N06 NA COR PRETO COM 01 CURSOR PRETO CABO LONGO 4,5CM DE MELHOR QUALIDADE, FACILITANDO A PEGADA PARA AS MÃOZINHAS DAS CRIANÇAS, DEVERÁ SER APLICADO A LOGOMARCA DA PREFEITURA ATRAVÉS DO PROCESSO DTF DE IMPRESSÃO COLORIDA. POSSUI DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA AERADA MESH SPACE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM E RESISTENTE AO ESTOURO 475N NA COR PRETA, NO FORMATO 17CM(ALTURA)X17CM(LAGURA), COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO NA COR PRETA COM 2CM DE LAGURA NA COR PRETA. POSSUI DUAS ALÇAS DE COSTAS CONFECCIONADAS DE FORMA ERGONÔMICA, CONSTITUÍDO EM SUA PARTE FRONTAL EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, COM PREENCHIMENTO INTERNO DE ESPUMA PRODUZIDA EM POLIETILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165G/M² E ESPESSURA					

	MÍNIMA DE 8,5MM E A OUTRA FACE DA ALÇA EM TELA AERADA MESH SPACE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM E RESISTENTE AO ESTOURO 475N NA COR PRETA, DANDO ASSIM MAIS CONFORTO AOS ESTUDANTES, NAS PONTAS INFERIORES DAS ALÇAS DEVE SER APLICADO UM PAR DE REGULADORES, PRESO POR MEIO DE UMA FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO NA COR PRETA. POSSUI ALÇA DE MÃO PRODUZIDA EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, DEVERÁ SER APLICADO EM CIMA DA ALÇA UM CABO DE AÇO COM 2,5MM DE ESPESSURA COM ALTO REVESTIMENTO EM SILICONE, FIXADO EM SUPORTE EM CADA PONTA, O SUPORTE SERÁ FIXADO VIA ARREBITE NA MOCHILA, POR CIMA DO CABO NO CENTRO DA ALÇA DE MÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE. TODA PARTE INTERNA DA MOCHILA, EM TODOS OS BOLSOS, DEVERÁ TER SUAS BORDAS INTERNADAS ACABADAS EM TNT. O LICITANTE VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS DO TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COMEI-A) E TECIDO INTERNO NYLON 210 NOS SEGUINTES ENSAIOS: COMPOSIÇÃO TÊXTIL CONFORME MÉTODO ISO 1833-1; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008; ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTEIS CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13371:2005; RESISTENCIA AO PILLING EM TODOS OS CICLOS (1000, 2000, 5000 E 7000) CONFORME MÉTODO ISO 12945-2; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-E04; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-E04; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-X12:2019; SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-C06:2010. CARACTERÍSTICAS PARA A ESPUMA, IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PLÁSTICO DA ESPUMA CONFORME MÉTODO COM BASE NA ABNT NBR 14826; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008; ESPESSURA					

	DE MATERIAIS CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13371:2005 E DENSIDADE DA ESPUMA FLEXÍVEL CONFORME MÉTODO ABNT NBR 8537:2015. CARACTERÍSTICAS PARA A TELA SPACE AIR MESH, IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TELA CONFORME MÉTODO COM BASE NA ABNT NBR 13538 / ABNT NBR 11914; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008; ESPESSURA DE MATERIAIS CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13371:2005 E RESISTÊNCIA AO ESTOURO CONFORME MÉTODO ASTM D6797-15.					

31	SQUEEZE PERSONALIZADA - SQUEEZE PERSONALIZADA 700ML, GARRAFA CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRODUZIDO EM PET, LIVRE DE BISFENOL – A (BPA FREE), TAMPA ROSQUEAVEL COM ALÇA DE APOIO E BICO COM TAMPA, PRODUZIDA EM PP (POLIPROPILENO ATOXICO), PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTF UV COLORIDA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO COM ANALISE QUIMICA DE RELATORIO DE ENSAIO PARA EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLASTICOS EM CONTATO PARA ALIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, ESSE MESMO LAUDO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A AMOSTRA. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16.040/2020 DO SQUEEZE EM PET, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NIVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE).	UNIDADE	1	2700	R$ 15,33	**R$ 41.391,00**
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 785.700,00**

LOTE 03 - ALUNOS DO 6º AO 9º ANO – 2.400 KITS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. P/ KIT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
3	COLA BRANCA: PARA USO ESCOLAR, PESO LÍQUIDO MINIMO DE 110 G. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA; PLASTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO. DEVERÁ TER TAMPA ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA,. EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE. TODOS OS FRASCOS DE COLA FORNECIDOS NOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR DEVERÃO SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTES PLÁSTICOS COM BICO APLICADOR COM TRAVA DE APLICAÇÃO E ESPATULA ESPALHADORA, DE MODO A CONTER EVENTUAL VAZAMENTO DO PRODUTO. RÓTULO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO LÍQUIDO 110 G; “PRODUTO ATÓXICO”; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	1	2400	R$ 3,55	**R$ 8.520,00**

7	AGENDA ESCOLAR: AGENDA ESCOLAR PARA USO DO ALUNO, COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA, CONTENDO 232 PÁGINAS, DIMENSÕES MINIMAS 140MMX200MM, CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO DUPLEX 750G (CARTAO ACOPLADO 375G + 375G), IMPRESSO EM OFFSET 4X0 COR, LAMINADO BOPP BRILHO; MIOLO POSSUI 232 PÁGINAS IMPRESSAS EM OFFSET, CONTENDO: DADOS DO ALUNO, INFORMATIVO DO MUNICIPIO, MAPA DO BRASIL, HINO DO BRASIL, HINO DO ESTADO E HINO DA CIDADE, CALENDARIO 2027, POSSUI CAPA PARA CADA MÊS COLORIDA E 14 PÁGINAS DOS DIAS, SENDO DOIS DIAS EM CADA PÁGINA. ESPIRAL DEVERÁ SER EM NYLON NA COR VERDE BANDEIRA OU BRANCO, COM FIO NO MINIMO 2.4MM DE DIÂMETRO, TRAVA “COILLOCKER”. AGENDA DEVERÁ SER TODA PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO (NA QUARTA PAGINA DA CAPA) DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DA AGENDA.	UNIDADE	1	2400	R$ 26,32	**R$ 63.168,00**
8	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA, PRODUTO ATÓXICO, COM EXCELENTE QUALIDADE, APROPRIADA PARA APAGAR ESCRITAS, SEM BORRAR, SEM MANCHAR E NÃO DANIFICAR O PAPEL. SUA CAPA PROTETORA DEVERÁ SER PRODUZIDA EM POLIESTIRENO(PS), POLIPROPILENO(PP) RECICLADO OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET) NA COR AZUL OU VERDE, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE. DIMENSÕES MINIMAS 40MMX20MMX09MM (COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA). APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS LAUDO ACREDITADO PELO INMETRO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE). OBRIGATÓRIO CERTIFICADO DO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDOS EM VALIDADE JUNTO COM A AMOSTRA.	UNIDADE	2	4800	R$ 4,40	**R$ 21.120,00**
17	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO: TESOURA DE PONTA ARREDONDADA – CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	1	2400	R$ 6,98	**R$ 16.752,00**

22	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS: ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 200MM; COMPRIMENTO 275MM. MIOLO 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS); 10 MATÉRIAS; PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 56 G/M². ESPIRAL. MATÉRIA-PRIMA: ARAME COM REVESTIMENTO PRETO; ESPESSURA MÍNIMA: 1,2MM; TRAVA "COILLOCKER". PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. DIVISÓRIAS: OFFSET; GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M²; A CADA 20 FOLHAS. CAPA: CAPA DURA, IMPRESSÃO 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPELÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 750 G/M²; CAPA IMPRESSA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M², COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 G/M². CAPA APLICADA EM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO OU VERNIZ UV TOTAL. NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CADERNO UNIVERSITÁRIO; FORMATO 200MM X 275MM. O PAPEL UTILIZADO NO MIOLO DO CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE DO CADERNO E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO (NA QUARTA PAGINA DA CAPA) DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DO CADERNO.	UNIDADE	1	2400	R$ 27,12	**R$ 65.088,00**
23	LÁPIS PRETO Nº 2: GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO OU TRIANGULAR. CORPO: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE. DUREZA Nº 02 HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E CERTIFICADO FSC, CEFLOR OU SEMELHANTE.	UNIDADE	2	4800	R$ 0,85	**R$ 4.080,00**
24	LÁPIS DE COR 12 CORES: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO FSC OU SIMILAR, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. CORPO REDONDO, TRIANGULAR OU SEXTAVADO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS – 170MM DE COMPRIMENTO, DE 6MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO 250G/M² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0 CORES. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS,	UNIDADE	1	2400	R$ 9,17	**R$ 22.008,00**

	AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E CERTIFICADO FSC, CEFLOR OU SEMELHANTE.					
26	APONTADOR COM DEPOSITO ECOLÓGICO - APONTADOR PARA LÁPIS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO(PS), POLIESTIRENO(PS) RECICLADO, POLIPROPILENO(PP) RECICLADO OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET) RECICLADO, NA COR VERDE OU AZUL TRANSLÚCIDO, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE. POSSUI 01 FURO CÔNICO DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSLUCIDO NA COR DO APONTADOR, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 56MM X COMPRIMENTO 24MM X LARGURA 15MM. APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A BPA FREE.	UNIDADE	1	2400	R$ 6,24	**R$ 14.976,00**
27	CANETAS HIDROGRÁFICAS: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLÍMERO PLÁSTICO. O CORPO DA CANETA DEVERÁ SER EM POLÍMERO PLÁSTICO NA COR DA ESCRITA. PONTA POROSA MÉDIA (APROXIMADAMENTE 2MM). TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ACETATO E FIBRA. BARRA INTERNA DA CANETA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME; BOA PIGMENTAÇÃO; MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ATÓXICA; TINTA LAVÁVEL; ISENTA DE IMPUREZAS. TAMPA ANTIASFIXIANTE. TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. CORES: 12 CORES DIFERENTES; CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. ESTOJO COM JANELA VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DAS CORES. GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: “CONTÉM 12 UNIDADES”; “PRODUTO ATÓXICO”; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO, SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	1	2400	R$ 8,90	**R$ 21.360,00**

28	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) AZUL. MATÉRIA-PRIMA CORPO: POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 130MM. MATÉRIA-PRIMA TAMPA: POLIPROPILENO. REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0MM. CARGA: TUDO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DA TINTA: MÍNIMO DE 110MM, MEDIDO DA PONTA DA CANETA. TINTA: ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NA COR AZUL. DESEMPENHO DA ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITAM A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. A COR DA CANETA ESFEROGRÁFICA DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO DE ESCRITA MÍNIMO DE 2.000M. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	2	4800	R$ 1,21	**R$ 5.808,00**
29	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) PRETA. MATÉRIA-PRIMA CORPO: POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 130MM. MATÉRIA-PRIMA TAMPA: POLIPROPILENO. REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0MM. CARGA: TUDO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DA TINTA: MÍNIMO DE 110MM, MEDIDO DA PONTA DA CANETA. TINTA: ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NA COR PRETA. DESEMPENHO DA ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITAM A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. A COR DA CANETA ESFEROGRÁFICA DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO DE ESCRITA MÍNIMO DE 2.000M. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	1	2400	R$ 1,23	**R$ 2.952,00**

30	MOCHILA COSTA ESCOLAR - MOCHILA DE COSTA TAMANHO 41CM ALT X 28CM LARG X 12CM PROF, PERSONALIZADA, DEVERÁ POSSUIR TRÊS COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO PRINCIPAL, COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO E COMPARTIMENTO FRONTAL. SEU COMPARTIMENTO PRINCIPAL MEDINDO 41CM ALT X 28CM LARG X 12CM PROF, FRENTE E LATERAIS CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, REVESTIDO INTERNAMENTE COM NYLON 210, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA DE 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, POSSUI UM COMPARTIMENTO ABRINDO E FECHANDO EM ZÍPER N06 NA COR PRETO COM 02 CURSORES PRETO CABO LONGO 4,5CM DE MELHOR QUALIDADE, FACILITANDO A PEGADA PARA AS MÃOZINHAS DAS CRIANÇAS, COSTAS FABRICADA EM TELA AERADA MESH SPACE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM E RESISTENTE AO ESTOURO 475N NA COR PRETA, NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADA ENTRE O TECIDO PRINCIPAL E TELA AERADA MESH SPACE UMA ESPUMA PRODUZIDA EM POLIETILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, FORMANDO UM SANDUICHE; DEPOIS DE ACOPLADAS AS COSTA E O FUNDO FORMAM UMA PEÇA ÚNICA NO FORMATO 41CMX30CM, COM COSTURAS APRESENTANDO UM FORMATO EM Y, TRAZENDO MAIS CONFORTO PARA O ALUNO, DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA DE 35MM DE LARGURA COSTURADA DE UM LADO A OUTRO NA PARTE SUPERIOR (4CM ABAIXO DO INICIO DA MOCHILA) PARA ANEXAR AS ALÇAS DE COSTAS, ACABAMENTO EM FRISO VIVO REVESTIDO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE. COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA	UNIDADE	1	2400	R$ 103,68	**R$ 248.832,00**

	DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, REVESTIDO INTERNAMENTE COM NYLON 210, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA DE 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, POSSUI UM COMPARTIMENTO ABRINDO E FECHANDO EM ZÍPER N06 NA COR PRETO COM 01 CURSOR PRETO CABO LONGO 4,5CM DE MELHOR QUALIDADE, FACILITANDO A PEGADA PARA AS MÃOZINHAS DAS CRIANÇAS. COMPARTIMENTO FRONTAL CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, REVESTIDO INTERNAMENTE COM NYLON 210, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA DE 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, POSSUI UM COMPARTIMENTO ABRINDO E FECHANDO EM ZÍPER N06 NA COR PRETO COM 01 CURSOR PRETO CABO LONGO 4,5CM DE MELHOR QUALIDADE, FACILITANDO A PEGADA PARA AS MÃOZINHAS DAS CRIANÇAS, DEVERÁ SER APLICADO A LOGOMARCA DA PREFEITURA ATRAVÉS DO PROCESSO DTF DE IMPRESSÃO COLORIDA. POSSUI DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA AERADA MESH SPACE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM E RESISTENTE AO ESTOURO 475N NA COR PRETA, NO FORMATO 17CM(ALTURA)X17CM(LAGURA), COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO NA COR PRETA COM 2CM DE LAGURA NA COR PRETA. POSSUI DUAS ALÇAS DE COSTAS CONFECCIONADAS DE FORMA ERGONÔMICA, CONSTITUÍDO EM SUA PARTE FRONTAL EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, COM PREENCHIMENTO INTERNO DE ESPUMA PRODUZIDA EM POLIETILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165G/M² E ESPESSURA					

	MÍNIMA DE 8,5MM E A OUTRA FACE DA ALÇA EM TELA AERADA MESH SPACE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM E RESISTENTE AO ESTOURO 475N NA COR PRETA, DANDO ASSIM MAIS CONFORTO AOS ESTUDANTES, NAS PONTAS INFERIORES DAS ALÇAS DEVE SER APLICADO UM PAR DE REGULADORES, PRESO POR MEIO DE UMA FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO NA COR PRETA. POSSUI ALÇA DE MÃO PRODUZIDA EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE, DEVERÁ SER APLICADO EM CIMA DA ALÇA UM CABO DE AÇO COM 2,5MM DE ESPESSURA COM ALTO REVESTIMENTO EM SILICONE, FIXADO EM SUPORTE EM CADA PONTA, O SUPORTE SERÁ FIXADO VIA ARREBITE NA MOCHILA, POR CIMA DO CABO NO CENTRO DA ALÇA DE MÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP COM DESENHO GEOMÉTRICO FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COLMEIA) COM DIÂMETRO DE CÍRCULO CIRCUNSCRITO DE NO MÍNIMO 4,5MM, COM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, TINTO EM PEÇA NA COR VERDE. TODA PARTE INTERNA DA MOCHILA, EM TODOS OS BOLSOS, DEVERÁ TER SUAS BORDAS INTERNADAS ACABADAS EM TNT. O LICITANTE VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS DO TECIDO PLANO COM EFEITO RIP STOP FORMANDO HEXÁGONO (TIPO COMEI-A) E TECIDO INTERNO NYLON 210 NOS SEGUINTES ENSAIOS: COMPOSIÇÃO TÊXTIL CONFORME MÉTODO ISO 1833-1; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008; ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTEIS CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13371:2005; RESISTENCIA AO PILLING EM TODOS OS CICLOS (1000, 2000, 5000 E 7000) CONFORME MÉTODO ISO 12945-2; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-E04; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-E04; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-X12:2019; SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-C06:2010. CARACTERÍSTICAS PARA A ESPUMA, IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PLÁSTICO DA ESPUMA CONFORME MÉTODO COM BASE NA ABNT NBR 14826; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008; ESPESSURA					

	DE MATERIAIS CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13371:2005 E DENSIDADE DA ESPUMA FLEXÍVEL CONFORME MÉTODO ABNT NBR 8537:2015. CARACTERÍSTICAS PARA A TELA SPACE AIR MESH, IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TELA CONFORME MÉTODO COM BASE NA ABNT NBR 13538 / ABNT NBR 11914; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008; ESPESSURA DE MATERIAIS CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13371:2005 E RESISTÊNCIA AO ESTOURO CONFORME MÉTODO ASTM D6797-15.					

31	SQUEEZE PERSONALIZADA - SQUEEZE PERSONALIZADA 700ML, GARRAFA CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRODUZIDO EM PET, LIVRE DE BISFENOL – A (BPA FREE), TAMPA ROSQUEAVEL COM ALÇA DE APOIO E BICO COM TAMPA, PRODUZIDA EM PP (POLIPROPILENO ATOXICO), PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTF UV COLORIDA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO COM ANALISE QUIMICA DE RELATORIO DE ENSAIO PARA EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLASTICOS EM CONTATO PARA ALIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, ESSE MESMO LAUDO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A AMOSTRA. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16.040/2020 DO SQUEEZE EM PET, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NIVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE).	UNIDADE	1	2400	R$ 15,33	**R$ 36.792,00**
32	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) VERMELHA. MATÉRIA-PRIMA CORPO: POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 130MM. MATÉRIA-PRIMA TAMPA: POLIPROPILENO. REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0MM. CARGA: TUDO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DA TINTA: MÍNIMO DE 110MM, MEDIDO DA PONTA DA CANETA. TINTA: ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NA COR VERMELHA. DESEMPENHO DA ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITAM A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. A COR DA CANETA ESFEROGRÁFICA DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO DE ESCRITA MÍNIMO DE 2.000M. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNIDADE	1	2400	R$ 1,20	**R$ 2.880,00**
33	CANETA MARCA TEXTO: CANETA MARCA TEXTO LUMICOLOR NA COR AMARELA FLUORESCENTE, COM PONTA DE 4 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 13 CM DE COPRIMENTO, TAMPA COM CLIP PRENDEDOR DE BOLSO NA COR DA TINTA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	1	2400	R$ 2,35	**R$ 5.640,00**
34	COMPASSO ESCOLAR: COMPASSO EM METAL, FABRICADO EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, OFERECENDO ESTABILIDADE DURANTE O USO, SUA PONTA AFIADA PERMITE TRAÇOS PRECISOS, SUA PONTA SECA EM METAL GARANTE TRAÇOS NÍTIDOS E LIMPOS, ENQUANTO O LÁPIS	UNIDADE	1	2400	R$ 7,70	**R$ 18.480,00**

	FIXO FACILITA O MANUSEIO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.					
35	ESTOJO ESCOLAR: ESTOJO ESCOLAR ECOLÓGICO, DUPLA FACE, RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 211MM (LARGURA) X 75MM (PROFUNDIDADE) X 42MM (ALTURA) E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,4 MM, INJETADO EM POLIPROPILENO (PP), DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, SEM FORMAS PONTIAGUDAS OU BORDAS CORTANTES, COMPOSTO POR DUAS TAMPAS NA COR AZUL TRANSLÚCIDO E COMPARTIMENTO DUPLA FACE COM DIVISÓRIAS PARA GUARDA DOS ARTIGOS ESCOLARES, TAIS COMO, LÁPIS, CANETA, APONTADOR, COMPASSO, CLIPS, GIZ DE CERA ETC, OS CORPOS SÃO FIXADOS UM AO OUTRO POR ESPÉCIE DE DOBRADIÇA E COM TRAVA DE FECHAMENTO. O ESTOJO DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM TINTAS ATÓXICAS, LIVRES DE SOLVENTES E RESISTENTES AO USO PROLONGADO. O ARQUIVO DIGITAL PARA IMPRESSÃO SERÁ FORNECIDO. O ESTOJO DEVERÁ SER FABRICADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA DE GRÃOS DE POLIPROPILENO (PP). JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS LABORATORIAIS, ATESTANDO O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 15.236:2021 (TOXICOLOGIA) E DA NORMA ABNT NBR 16.040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS), ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE) EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PRODUTO A INSCRIÇÃO “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA”. OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	UNIDADE	1	2400	R$ 26,63	**R$ 63.912,00**

36	CONJUNTO REGUA GEOMETRICA: CONJUNTO DE RÉGUAS CONTENDO 01 RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM. MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 CM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 310MM; LARGURA 35MM; ESPESSURA 3MM; 01 ESQUADRO 45º: MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO: 45º X 21 CM. CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADAS REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES: ESPESSURA MÍNIMA DE 2,4MM; 01 ESQUADRO 60º: MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO: 60º X 21 CM. CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADAS REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DE 25MM E ESPESSURA DE 2,8MM; 01 TRANSFERIDOR 180º: TRANSFERIDOR 180º. MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. GRADUAÇÃO: DE 0º A 180º COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU. NUMERADOS A CADA 10º; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM. CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA REBAIXADA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DA COROA E DA BASE 20MM; ESPESSURA 2,4MM. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	1	2400	R$ 11,52	**R$ 27.648,00**
37	GABARITO GEOMETRICO: RÉGUA GABARITO GEOMÉTRICO ESCOLAR FABRICADO EM POLIESTIRENO, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, COM RÉGUA LATERAL MEDINDO 10CM COM ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO E TRANSFERIDOR DE 180° COM MARCAÇÃO DOS ÂNGULOS DE 15°, 30°, 45°, 60° E 75°. ELEMENTOS GEOMÉTRICOS MÍNIMOS PRESENTES: CÍRCULO, TRIÂNGULO E TRIÂNGULO EQÜILÁTERO, RETÂNGULO, QUADRADO, LOSANGO, TRAPÉZIO, PARALELOGRAMO, PENTÁGONO, HEXÁGONO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO GABARITO: 223MM COMPRIMENTO X 130,0MM LARGURA X 2MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,0MM (PONTA DO CHANFRO DA RÉGUA). O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	1	2400	R$ 11,87	**R$ 28.488,00**

VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 678.504,00

LOTE 04 - ALUNOS EJA – 800 KITS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. P/ KIT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
3	COLA BRANCA: PARA USO ESCOLAR, PESO LÍQUIDO MINIMO DE 110 G. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA; PLASTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO. DEVERÁ TER TAMPA ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA,. EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE. TODOS OS FRASCOS DE COLA FORNECIDOS NOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR DEVERÃO SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTES PLÁSTICOS COM BICO APLICADOR COM TRAVA DE APLICAÇÃO E ESPATULA ESPALHADORA, DE MODO A CONTER EVENTUAL VAZAMENTO DO PRODUTO. RÓTULO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO LÍQUIDO 110 G; “PRODUTO ATÓXICO”; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	1	800	R$ 3,55	**R$ 2.840,00**
7	AGENDA ESCOLAR: AGENDA ESCOLAR PARA USO DO ALUNO, COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA, CONTENDO 232 PÁGINAS, DIMENSÕES MINIMAS 140MMX200MM, CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO DUPLEX 750G (CARTAO ACOPLADO 375G + 375G), IMPRESSO EM OFFSET 4X0 COR, LAMINADO BOPP BRILHO; MIOLO POSSUI 232 PÁGINAS IMPRESSAS EM OFFSET, CONTENDO: DADOS DO ALUNO, INFORMATIVO DO MUNICIPIO, MAPA DO BRASIL, HINO DO BRASIL, HINO DO ESTADO E HINO DA CIDADE, CALENDARIO 2027, POSSUI CAPA PARA CADA MÊS COLORIDA E 14 PÁGINAS DOS DIAS, SENDO DOIS DIAS EM CADA PÁGINA. ESPIRAL DEVERÁ SER EM NYLON NA COR VERDE BANDEIRA OU BRANCO, COM FIO NO MINIMO 2.4MM DE DIÂMETRO, TRAVA “COILLOCKER”. AGENDA DEVERÁ SER TODA PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO (NA QUARTA PAGINA DA CAPA) DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DA AGENDA.	UNIDADE	1	800	R$ 26,32	**R$ 21.056,00**

8	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA, PRODUTO ATÓXICO, COM EXCELENTE QUALIDADE, APROPRIADA PARA APAGAR ESCRITAS, SEM BORRAR, SEM MANCHAR E NÃO DANIFICAR O PAPEL. SUA CAPA PROTETORA DEVERÁ SER PRODUZIDA EM POLIESTIRENO(PS), POLIPROPILENO(PP) RECICLADO OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET) NA COR AZUL OU VERDE, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE. DIMENSÕES MINIMAS 40MMX20MMX09MM (COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA). APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS LAUDO ACREDITADO PELO INMETRO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE). OBRIGATÓRIO CERTIFICADO DO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDOS EM VALIDADE JUNTO COM A AMOSTRA.	UNIDADE	1	800	R$ 4,40	**R$ 3.520,00**
17	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO: TESOURA DE PONTA ARREDONDADA – CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	1	800	R$ 6,98	**R$ 5.584,00**
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS: ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 200MM; COMPRIMENTO 275MM. MIOLO 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS); 10 MATÉRIAS; PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 56 G/M². ESPIRAL. MATÉRIA-PRIMA: ARAME COM REVESTIMENTO PRETO; ESPESSURA MÍNIMA: 1,2MM; TRAVA “COILLOCKER”. PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. DIVISÓRIAS: OFFSET; GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M²; A CADA 20 FOLHAS. CAPA: CAPA DURA, IMPRESSÃO 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPELÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 750 G/M²; CAPA IMPRESSA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M², COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 G/M². CAPA APLICADA EM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO OU VERNIZ UV TOTAL. NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CADERNO UNIVERSITÁRIO; FORMATO 200MM X 275MM. O PAPEL UTILIZADO NO MIOLO DO CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE DO CADERNO E EM PLENA VALIDADE, O SELO	UNIDADE	1	800	R$ 27,12	**R$ 21.696,00**

	(REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO (NA QUARTA PAGINA DA CAPA) DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DO CADERNO.					
23	LÁPIS PRETO Nº 2: GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO OU TRIANGULAR. CORPO: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE. DUREZA Nº 02 HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E CERTIFICADO FSC, CEFLOR OU SEMELHANTE.	UNIDADE	2	1600	R$ 0,85	**R$ 1.360,00**
24	LÁPIS DE COR 12 CORES: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO FSC OU SIMILAR, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. CORPO REDONDO, TRIANGULAR OU SEXTAVADO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS – 170MM DE COMPRIMENTO, DE 6MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO 250G/M² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0 CORES. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E CERTIFICADO FSC, CEFLOR OU SEMELHANTE.	UNIDADE	1	800	R$ 9,17	**R$ 7.336,00**

25	RÉGUA ESCOLAR ECOLÓGICA - RÉGUA DE 30 CM, COM GUIA DE LEITURA, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO(PS), POLIPROPILENO(PP) OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET), NA COR VERDE OU AZUL TRANSLÚCIDO, DEVEDENDO SER NA COR CRISTAL SEU CANAL REBAIXADO, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE. POSSUI UM CANAL CENTRAL REBAIXADO TRANSPARENTE, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE LINHAS ESCRITAS DE LIVROS OU CADERNOS. ESCALAS EM CENTÍMETROS NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 4 MM ESPESSURA MAIOR PONTA DO CHANFRO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM AS AMOSTRAS LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE QUANTO A SUAS PROPRIEDADES QUÍMICAS CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15.236:2021 TOXICOLOGIA E NBR 16.040:2020 ISENÇÃO DE FTALATOS.	UNIDADE	1	800	R$ 9,18	**R$ 7.344,00**
26	APONTADOR COM DEPOSITO ECOLÓGICO - APONTADOR PARA LÁPIS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO(PS), POLIESTIRENO(PS) RECICLADO, POLIPROPILENO(PP) RECICLADO OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET) RECICLADO, NA COR VERDE OU AZUL TRANSLÚCIDO, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE. POSSUI 01 FURO CÔNICO DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSLUCIDO NA COR DO APONTADOR, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 56MM X COMPRIMENTO 24MM X LARGURA 15MM. APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A BPA FREE.	UNIDADE	1	800	R$ 6,24	**R$ 4.992,00**

27	CANETAS HIDROGRÁFICAS: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLÍMERO PLÁSTICO. O CORPO DA CANETA DEVERÁ SER EM POLÍMERO PLÁSTICO NA COR DA ESCRITA. PONTA POROSA MÉDIA (APROXIMADAMENTE 2MM). TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ACETATO E FIBRA. BARRA INTERNA DA CANETA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME; BOA PIGMENTAÇÃO; MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ATÓXICA; TINTA LAVÁVEL; ISENTA DE IMPUREZAS. TAMPA ANTIASFIXIANTE. TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. CORES: 12 CORES DIFERENTES; CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. ESTOJO COM JANELA VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DAS CORES. GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: “CONTÉM 12 UNIDADES”; “PRODUTO ATÓXICO”; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO, SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	1	800	R$ 8,90	**R$ 7.120,00**
28	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) AZUL. MATÉRIA-PRIMA CORPO: POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 130MM. MATÉRIA-PRIMA TAMPA: POLIPROPILENO. REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0MM. CARGA: TUDO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DA TINTA: MÍNIMO DE 110MM, MEDIDO DA PONTA DA CANETA. TINTA: ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NA COR AZUL. DESEMPENHO DA ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITAM A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. A COR DA CANETA ESFEROGRÁFICA DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO DE ESCRITA MÍNIMO DE 2.000M. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	2	1600	R$ 1,21	**R$ 1.936,00**

29	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) PRETA. MATÉRIA-PRIMA CORPO: POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 130MM. MATÉRIA-PRIMA TAMPA: POLIPROPILENO. REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0MM. CARGA: TUDO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DA TINTA: MÍNIMO DE 110MM, MEDIDO DA PONTA DA CANETA. TINTA: ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NA COR PRETA. DESEMPENHO DA ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITAM A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. A COR DA CANETA ESFEROGRÁFICA DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO DE ESCRITA MÍNIMO DE 2.000M. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	1	800	R$ 1,23	**R$ 984,00**
31	SQUEEZE PERSONALIZADA - SQUEEZE PERSONALIZADA 700ML, GARRAFA CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRODUZIDO EM PET, LIVRE DE BISFENOL – A (BPA FREE), TAMPA ROSQUEAVEL COM ALÇA DE APOIO E BICO COM TAMPA, PRODUZIDA EM PP (POLIPROPILENO ATOXICO), PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTF UV COLORIDA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO COM ANALISE QUIMICA DE RELATORIO DE ENSAIO PARA EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLASTICOS EM CONTATO PARA ALIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, ESSE MESMO LAUDO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A AMOSTRA. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16.040/2020 DO SQUEEZE EM PET, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NIVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE).	UNIDADE	1	800	R$ 15,33	**R$ 12.264,00**

35	ESTOJO ESCOLAR: ESTOJO ESCOLAR ECOLÓGICO, DUPLA FACE, RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 211MM (LARGURA) X 75MM (PROFUNDIDADE) X 42MM (ALTURA) E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,4 MM, INJETADO EM POLIPROPILENO (PP), DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, SEM FORMAS PONTIAGUDAS OU BORDAS CORTANTES, COMPOSTO POR DUAS TAMPAS NA COR AZUL TRANSLÚCIDO E COMPARTIMENTO DUPLA FACE COM DIVISÓRIAS PARA GUARDA DOS ARTIGOS ESCOLARES, TAIS COMO, LÁPIS, CANETA, APONTADOR, COMPASSO, CLIPS, GIZ DE CERA ETC, OS CORPOS SÃO FIXADOS UM AO OUTRO POR ESPÉCIE DE DOBRADIÇA E COM TRAVA DE FECHAMENTO. O ESTOJO DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM TINTAS ATÓXICAS, LIVRES DE SOLVENTES E RESISTENTES AO USO PROLONGADO. O ARQUIVO DIGITAL PARA IMPRESSÃO SERÁ FORNECIDO. O ESTOJO DEVERÁ SER FABRICADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA DE GRÃOS DE POLIPROPILENO (PP). JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS LABORATORIAIS, ATESTANDO O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 15.236:2021 (TOXICOLOGIA) E DA NORMA ABNT NBR 16.040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS), ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE) EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PRODUTO A INSCRIÇÃO “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA”. OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	UNIDADE	1	800	R$ 26,63	**R$ 21.304,00**
38	PASTA LATERAL PERSONALIZADA – PASTA LATERAL COM ALÇAS DE OMBRO, CONTENDO 04 COMPARTIMENTOS. TAMANHO DA PASTA 41CM COMPRIMENTO X 30,5CM ALTURA. BOLSO PRINCIPAL CONSTITUÍDO EM SUA PARTE FRONTAL E LATERAL DE CIMA ONDE FIXARÁ O ZÍPER EM TECIDO IMPERMEÁVEL PLANO LINHO MESCLA 100% POLIÉSTER, TINTO EM PEÇA NA COR AZUL, EM LIGAMENTOS EM TELA, REVESTIDO EM UM DOS LADOS DE POLICLORETO DE VINILA (P.V.C), GRAMATURA MÍNIMA 440GR, ESPESSURA MÍNIMA 0,42MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, SUA PARTE LATERAL CONTORNANDO O FUNDO ATÉ A OUTRA PARTE LATERAL DEVERÁ SER EM TECIDO SINTÉTICO COURVIN SEVILE NA COR PRETA, PEÇA APLICADA FICARÁ COM TAMANHO: 7 CM DE LARGURA X 85CM DE COMPRIMENTO, ENTRE OS TECIDOS NA LATERAL DEVERÁ SER APLICADA FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO NA COR PRETA COM 3,5CM DE LARGURA POR 4CM DE COMPRIMENTO, ANEXANDO O SUPORTE DE METAL PARA FIXAÇÃO DE ALÇA DE OMBRO (AO PASSAR POR DENTRO DO SUPORTE, A FITA FICARÁ COM 2CM DE COMPRIMENTO). CANAL DO ZÍPER COM ABERTURA DE 53CM NA COR PRETA N06, COM 01 CURSOR LONGO PRETO DE MELHOR QUALIDADE COM 4CM, COMPARTIMENTO INTERNO PRINCIPAL TODO	UNIDADE	1	800	R$ 98,55	**R$ 78.840,00**

	FORRADO EM NYLON 210, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA DE 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL. BOLSO SUPERIOR SECUNDÁRIO CONSTITUÍDO EM SUA PARTE FRONTAL E LATERAL EM TECIDO IMPERMEÁVEL PLANO LINHO MESCLA 100% POLIÉSTER, TINTO EM PEÇA NA COR AZUL, EM LIGAMENTOS EM TELA, REVESTIDO EM UM DOS LADOS DE POLICLORETO DE VINILA (P.V.C), GRAMATURA MÍNIMA 440GR, ESPESSURA MÍNIMA 0,42MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, CANAL DO ZÍPER N06 COM ABERTURA DE 60CM NA COR PRETA, COM 01 CURSOR LONGO PRETO DE MELHOR QUALIDADE COM 4CM. COMPARTIMENTO INTERNO TODO FORRADO EM NYLON 210, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA DE 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL. ESTRUTURA LATERAL EXTERNA DO BOLSO SECUNDÁRIO (COSTA DA PASTA) CONSTITUÍDO A PARTE EXTERNA EM TECIDO IMPERMEÁVEL PLANO LINHO MESCLA 100% POLIÉSTER, TINTO EM PEÇA NA COR AZUL, EM LIGAMENTOS EM TELA, REVESTIDO EM UM DOS LADOS DE POLICLORETO DE VINILA (P.V.C), GRAMATURA MÍNIMA 440GR, ESPESSURA MÍNIMA 0,42MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL E NA PARTE INTERNA EM NYLON 210, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA DE 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, DUBLADO COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA PRODUZIDA EM POLIETILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM. BOLSO FRONTAL CONSTITUÍDO EM SUA PARTE FRONTAL E LATERAL EM TECIDO IMPERMEÁVEL PLANO LINHO MESCLA 100% POLIÉSTER, TINTO EM PEÇA NA COR AZUL, EM LIGAMENTOS EM TELA, REVESTIDO EM UM DOS LADOS DE POLICLORETO DE VINILA (P.V.C), GRAMATURA MÍNIMA 440GR, ESPESSURA MÍNIMA 0,42MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, TAMANHO 35,5CM COMPRIMENTO X 21CM ALTURA X 2,5CM LARGURA, CANAL DO ZÍPER N06 COM ABERTURA DE 48CM NA COR PRETA, COM 01 CURSOR LONGO PRETO DE MELHOR QUALIDADE COM 4CM. NO CENTRO DO BOLSO DEVERÁ HAVER APLICAÇÃO DE ARTE COLORIDA EM DTF CONFORME LAYOUT NO TAMANHO DE 14CM(ALTURA)X14,5(LARGURA). BOLSO COSTAS CONSTITUÍDO EM SUA PARTE FRONTAL E LATERAL EM TECIDO IMPERMEÁVEL PLANO LINHO MESCLA 100% POLIÉSTER, TINTO EM					

	PEÇA NA COR AZUL, EM LIGAMENTOS EM TELA, REVESTIDO EM UM DOS LADOS DE POLICLORETO DE VINILA (P.V.C), GRAMATURA MÍNIMA 440GR, ESPESSURA MÍNIMA 0,42MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, TAMANHO 41CM COMPRIMENTO X 20CM ALTURA, CANAL DO ZÍPER N06 COM ABERTURA DE 35CM NA COR PRETA, COM 01 CURSOR LONGO PRETO DE MELHOR QUALIDADE COM 4CM. ALÇAS DE MÃOS CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL PLANO LINHO MESCLA 100% POLIÉSTER, TINTO EM PEÇA NA COR AZUL, EM LIGAMENTOS EM TELA, REVESTIDO EM UM DOS LADOS DE POLICLORETO DE VINILA (P.V.C), GRAMATURA MÍNIMA 440GR, ESPESSURA MÍNIMA 0,42MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, FIXADA EM COSTURA NAS LATERAIS, ALÇAS MEDINDO 35CM COMPRIMENTO E 3,5CM DE LARGURA, COSTURADO NAS PAREDES LATERAIS DA PASTA, NO CENTRO DAS ALÇAS NO LOCAL DE APOIO DAS MÃOS DEVERÁ SER APLICADA EM CIMA DO TECIDO PRINCIPAL UM TECIDO SINTÉTICO COURVIN SEVILE NA COR PRETA DE TAMANHO 9,5CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA COM FECHAMENTO EM SISTEMA VELCRO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO PARA AS MÃOS. ALÇAS DE APOIO LATERAL ALÇA TIRA COLO ONDE TEM A MEDIDA DE 140 CM DE COMPRIMENTO FEITO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO DE NO MINIMO 35MM, E EM CADA LADO CONTEM 1 MOSQUETÃO DE METAL COM REGULADOR DE METAL DE NO MÍNIMO 35MM. POSSUIR UM SUPORTE DE OMBREIRA EM PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA. O LICITANTE VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS DO TECIDO IMPERMEÁVEL PLANO LINHO MESCLA E TECIDO INTERNO NYLON 210 NOS SEGUINTES ENSAIOS: COMPOSIÇÃO TÊXTIL CONFORME MÉTODO ISO 1833-1; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008; ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTEIS CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13371:2005; RESISTENCIA AO PILLING EM TODOS OS CICLOS (1000, 2000, 5000 E 7000) CONFORME MÉTODO ISO 12945-2; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-E04; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-E04; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-X12:2019; SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-C06:2010. CARACTERÍSTICAS PARA A ESPUMA, IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PLÁSTICO DA ESPUMA CONFORME MÉTODO COM BASE NA ABNT NBR 14826; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008 E ESPESSURA DE MATERIAIS CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13371:2005.					

VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 198.176,00

LOTE 05 - KIT PARA PROFESSORES – 700 KITS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. P/ KIT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
8	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA, PRODUTO ATÓXICO, COM EXCELENTE QUALIDADE, APROPRIADA PARA APAGAR ESCRITAS, SEM BORRAR, SEM MANCHAR E NÃO DANIFICAR O PAPEL. SUA CAPA PROTETORA DEVERÁ SER PRODUZIDA EM POLIESTIRENO(PS), POLIPROPILENO(PP) RECICLADO OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET) NA COR AZUL OU VERDE, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE. DIMENSÕES MINIMAS 40MMX20MMX09MM (COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA). APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS LAUDO ACREDITADO PELO INMETRO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE). OBRIGATÓRIO CERTIFICADO DO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDOS EM VALIDADE JUNTO COM A AMOSTRA.	UNIDADE	1	700	R$ 4,40	**R$ 3.080,00**
17	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO: TESOURA DE PONTA ARREDONDADA – CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	1	700	R$ 6,98	**R$ 4.886,00**
23	LÁPIS PRETO Nº 2: GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO OU TRIANGULAR. CORPO: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE. DUREZA Nº 02 HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E CERTIFICADO FSC, CEFLOR OU SEMELHANTE.	UNIDADE	2	1400	R$ 0,85	**R$ 1.190,00**

24	LÁPIS DE COR 12 CORES: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO FSC OU SIMILAR, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. CORPO REDONDO, TRIANGULAR OU SEXTAVADO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS – 170MM DE COMPRIMENTO, DE 6MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO 250G/M² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0 CORES. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E CERTIFICADO FSC, CEFLOR OU SEMELHANTE.	UNIDADE	1	700	R$ 9,17	**R$ 6.419,00**
25	RÉGUA ESCOLAR ECOLÓGICA - RÉGUA DE 30 CM, COM GUIA DE LEITURA, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO(PS), POLIPROPILENO(PP) OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET), NA COR VERDE OU AZUL TRANSLÚCIDO, DEVEDENDO SER NA COR CRISTAL SEU CANAL REBAIXADO, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE. POSSUI UM CANAL CENTRAL REBAIXADO TRANSPARENTE, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE LINHAS ESCRITAS DE LIVROS OU CADERNOS. ESCALAS EM CENTÍMETROS NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 4 MM ESPESSURA MAIOR PONTA DO CHANFRO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM AS AMOSTRAS LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE QUANTO A SUAS PROPRIEDADES QUÍMICAS CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15.236:2021 TOXICOLOGIA E NBR 16.040:2020 ISENÇÃO DE FTALATOS.	UNIDADE	1	700	R$ 9,18	**R$ 6.426,00**

26	APONTADOR COM DEPOSITO ECOLÓGICO - APONTADOR PARA LÁPIS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO(PS), POLIESTIRENO(PS) RECICLADO, POLIPROPILENO(PP) RECICLADO OU TEREFTALATO DE POLIETILENO(PET) RECICLADO, NA COR VERDE OU AZUL TRANSLÚCIDO, PROPORCIONANDO MAIS SUSTENTABILIDADE. POSSUI 01 FURO CÔNICO DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSLUCIDO NA COR DO APONTADOR, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 56MM X COMPRIMENTO 24MM X LARGURA 15MM. APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A BPA FREE.	UNIDADE	1	700	R$ 6,24	**R$ 4.368,00**
28	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) AZUL. MATÉRIA-PRIMA CORPO: POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 130MM. MATÉRIA-PRIMA TAMPA: POLIPROPILENO. REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0MM. CARGA: TUDO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DA TINTA: MÍNIMO DE 110MM, MEDIDO DA PONTA DA CANETA. TINTA: ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NA COR AZUL. DESEMPENHO DA ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITAM A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. A COR DA CANETA ESFEROGRÁFICA DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO DE ESCRITA MÍNIMO DE 2.000M. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	1	700	R$ 1,21	**R$ 847,00**

29	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) PRETA. MATÉRIA-PRIMA CORPO: POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 130MM. MATÉRIA-PRIMA TAMPA: POLIPROPILENO. REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0MM. CARGA: TUDO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DA TINTA: MÍNIMO DE 110MM, MEDIDO DA PONTA DA CANETA. TINTA: ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NA COR PRETA. DESEMPENHO DA ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITAM A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. A COR DA CANETA ESFEROGRÁFICA DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO DE ESCRITA MÍNIMO DE 2.000M. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	1	700	R$ 1,23	**R$ 861,00**
32	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) VERMELHA. MATÉRIA-PRIMA CORPO: POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 130MM. MATÉRIA-PRIMA TAMPA: POLIPROPILENO. REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0MM. CARGA: TUDO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DA TINTA: MÍNIMO DE 110MM, MEDIDO DA PONTA DA CANETA. TINTA: ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NA COR VERMELHA. DESEMPENHO DA ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITAM A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. A COR DA CANETA ESFEROGRÁFICA DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO DE ESCRITA MÍNIMO DE 2.000M. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	1	700	R$ 1,20	**R$ 840,00**
33	CANETA MARCA TEXTO: CANETA MARCA TEXTO LUMICOLOR NA COR AMARELA FLUORESCENTE, COM PONTA DE 4 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 13 CM DE COPRIMENTO, TAMPA COM CLIP PRENDEDOR DE BOLSO NA COR DA TINTA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	1	700	R$ 2,35	**R$ 1.645,00**

39	COLA BRANCA: PARA USO ESCOLAR, PESO LÍQUIDO MINIMO DE 150 G. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA; PLASTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO. TAMPA ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA; VISCOSIDADE DE 44.000 A 6.000 CP (CENTIPOISE); TEOR DE SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE. TODOS OS FRASCOS DE COLA FORNECIDOS NOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR DEVERÃO SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTES PLÁSTICOS COM BICO APLICADOR COM TRAVA DE APLICAÇÃO E ESPATULA ESPALHADORA, DE MODO A CONTER EVENTUAL VAZAMENTO DO PRODUTO. RÓTULO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO LÍQUIDO 110 G; “PRODUTO ATÓXICO”; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	1	700	R$ 6,25	**R$ 4.375,00**
40	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA: AGENDA PERMANENTE. CARACTERÍSTICAS: CAPA DURA; MÍNIMO DE 204 PÁGINAS; PÁGINAS PARA DADOS PESSOAIS, ÍNDICE TELEFÔNICO, HORÁRIO DAS AULAS E CALENDÁRIO ESCOLAR E CALENDARIO 2027. DIMENSÕES MÍNIMAS: 160MM X 240MM FORMATO VERTICAL. ARAME EM WIRE-O NA COR BRANCA OU PRETA. CAPA DURA. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², IMPRESSO 1X1 COR (PRETA OU AZUL). CAPA E CONTRA CAPA DURA EM PAPELÃO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M² LAMINADO EM BOPP BRILHO COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M²; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO (NA QUARTA PAGINA DA CAPA) DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE.	UNIDADE	1	700	R$ 48,68	**R$ 34.076,00**
41	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO, APAGADOR COM DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO. FELTRO TRATADO. PLÁSTICO ABS ANATÔMICO. SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO. COR: PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS DE: 16CM X 5CM. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	UNIDADE	1	700	R$ 8,23	**R$ 5.761,00**

42	NECESSAIRE PROFESSOR - NÉCESSAIRE, PRODUZIDA EM TECIDO IMPERMEÁVEL PLANO LINHO MESCLA 100% POLIÉSTER, TINTO EM PEÇA NA COR AZUL, EM LIGAMENTOS EM TELA, REVESTIDO EM UM DOS LADOS DE POLICLORETO DE VINILA (P.V.C), GRAMATURA MÍNIMA 440GR, ESPESSURA MÍNIMA 0,42MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM(LARG) X 24CM(COMP) X 13CM(ALT), FORRADO INTERNAMENTE EM NYLON 210 RESINADO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 100G, ESPESSURA MÍNIMA 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL. POSSUI 04 COMPARTIMENTOS, 02 PRINCIPAIS E 02 LATERAIS, EM UM DOS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS DEVERÁ SER APLICADO UMA TELA TIPO VOLEY RESINADO 100% POLIÉSTER DE GRAMATURA MÍNIMA 35G/M² COM ACABAMENTO EM FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO COM 2CM DE LARGURA, COSTURANDO NO CENTRO DA TELA FORMANDO DOIS COMPARTIMENTOS INTERNO, COSTURADO DO OUTRO LADO NO MESMO BOLSO O NYLON 210 RESINADO, COSTURANDO FORMANDO TRÊS BOLSOS INTERNOS. FECHAMENTO COM ZÍPER N06, CADA COMPARTIMENTO POSSUI 01 CURSOR COM ACABAMENTO EM COURINO MARROM DE MELHOR QUALIDADE. NO BOLSO LATERAL DO NÉCESSAIRE DEVERÁ HAVER APLICAÇÃO DE ARTE COLORIDA EM DTF COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO TAMANHO DE 4CM(LARG)X12CM(COMP). DEVERÁ SER COSTURADO ENTRE OS BOLOS PRINCIPAIS UM COURINO MARROM COM LARGURA 20MM FORMANDO UMA ALÇA DE MÃO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS DO TECIDO PLANO LINHO MESCLA E TECIDO INTERNO NYLON 210 NOS SEGUINTES ENSAIOS: COMPOSIÇÃO TÊXTIL CONFORME MÉTODO AATCC 20/ ISO 1833-1; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008; ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTEIS CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13371:2005; RESISTENCIA AO PILLING EM TODOS OS CICLOS (1000, 2000, 5000 E 7000) CONFORME MÉTODO ISO 12945-2; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-E04; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-E04; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-X12:2019; SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-C06:2010. CARACTERÍSTICAS PARA A TELA VOLEY RESINADO, COMPOSIÇÃO TÊXTIL CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13538/ABNT NBR 11914; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008.	UNIDADE	1	700	R$ 48,93	**R$ 34.251,00**

43	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE FUNDO BRANCO; RECARREGÁVEL PARA REFIL.	UNIDADE	1	700	R$ 8,79	**R$ 6.153,00**
44	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR PRETO A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE FUNDO BRANCO; RECARREGÁVEL PARA REFIL.	UNIDADE	1	700	R$ 8,79	**R$ 6.153,00**
45	REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL: REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO, TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO.	UNIDADE	2	1400	R$ 10,11	**R$ 14.154,00**
46	REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO: REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO, TINTA LÍQUIDA NA COR PRETO A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO.	UNIDADE	2	1400	R$ 10,08	**R$ 14.112,00**

47	MOCHILA COSTA PROFESSOR - MOCHILA DE COSTA TAMANHO 47CM ALT X 33CM LARG X 14CM PROF, PERSONALIZADA, DEVERÁ POSSUIR QUATRO COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO PRINCIPAL, COMPARTIMENTO INTERMEDIÁRIO, COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO E COMPARTIMENTO. SEU COMPARTIMENTO PRINCIPAL MEDINDO 47CM ALT X 33CM LARG X 14CM PROF, FRENTE E LATERAIS CONFECCIONADO EM TECIDO PRINCIPAL NYLON NA COR PRETA COM 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, REVESTIDO INTERNAMENTE COM NYLON 210, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA DE 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL,POSSUI EM SUA PARTE INTERNA UM COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK, CONFECCIONADO EM NYLON 210 ENVOLVENDO A ESPUMA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM DE GRAMATURA MÍNIMA FORMANDO UM SANDUICHE, PARA MELHOR PROTEÇÃO DO NOTEBOOK, POSSUI UM COMPARTIMENTO ABRINDO E FECHANDO EM ZÍPER N06 NA COR PRETA COM 02 CURSORES PRETO CABO LONGO 4,5CM DE MELHOR QUALIDADE, FACILITANDO SUA ABERTURA, COSTAS FABRICADA EM TELA AERADA MESH SPACE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM E RESISTENTE AO ESTOURO 475N NA COR PRETA, NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADA ENTRE O TECIDO PRINCIPAL E TELA AERADA MESH SPACE UMA ESPUMA PRODUZIDA EM POLIETILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, FORMANDO UM SANDUICHE; DEPOIS DE ACOPLADAS AS COSTA E O FUNDO FORMAM UMA PEÇA ÚNICA COM COSTURAS APRESENTANDO UM FORMATO EM Y, TRAZENDO MAIS CONFORTO PARA O ALUNO, DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA DE 35MM DE LARGURA COSTURADA DE UM LADO A OUTRO NA PARTE SUPERIOR (6CM ABAIXO DO INICIO DA MOCHILA) PARA ANEXAR AS ALÇAS DE COSTAS, ACABAMENTO EM FRISO VIVO REVESTIDO EM TECIDO PRINCIPAL NYLON NA COR PRETA COM 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC. COMPARTIMENTO INTERMEDIÁRIO TAMANHO 39CMX29CM, CONFECCIONADO EM TECIDO PRINCIPAL NYLON NA COR PRETA COM 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA,	UNIDADE	1	700	R$ 111,37	**R$ 77.959,00**

	REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, REVESTIDO INTERNAMENTE COM NYLON 210, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA DE 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, POSSUI UM COMPARTIMENTO ABRINDO E FECHANDO EM ZÍPER N06 NA COR PRETO COM 01 CURSOR PRETO CABO LONGO 4,5CM DE MELHOR QUALIDADE, FACILITANDO SUA ABERTURA. COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO TAMANHO 37X25CM, CONFECCIONADO EM TECIDO PRINCIPAL NYLON NA COR PRETA COM 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, REVESTIDO INTERNAMENTE COM NYLON 210, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA DE 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, POSSUI UM COMPARTIMENTO ABRINDO E FECHANDO EM ZÍPER N06 NA COR PRETO COM 01 CURSOR PRETO CABO LONGO 4,5CM DE MELHOR QUALIDADE, FACILITANDO SUA ABERTURA. COMPARTIMENTO FRONTAL TAMANHO 27X25CM, CONFECCIONADO EM TECIDO PRINCIPAL NYLON NA COR PRETA COM 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, REVESTIDO INTERNAMENTE COM NYLON 210, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M² E ESPESSURA DE 0,15MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, POSSUI UM COMPARTIMENTO ABRINDO E FECHANDO EM ZÍPER N06 NA COR PRETO COM 01 CURSOR PRETO CABO LONGO 4,5CM DE MELHOR QUALIDADE, FACILITANDO SUA ABERTURA, DEVERÁ SER APLICADO A LOGOMARCA DA PREFEITURA ATRAVÉS DO PROCESSO DTF DE IMPRESSÃO COLORIDA. POSSUI DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA AERADA MESH SPACE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM E RESISTENTE AO ESTOURO 475N NA COR PRETA, NO FORMATO 17CM(ALTURA)X17CM(LAGURA), COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO NA COR PRETA COM 2CM DE LAGURA NA COR PRETA. POSSUI DUAS ALÇAS DE COSTAS ERGONÔMICAS CONFECCIONADAS DE FORMA ERGONÔMICA, CONSTITUÍDO EM SUA PARTE FRONTAL EM TECIDO PRINCIPAL NYLON NA COR PRETA COM 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM					

	ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, COM PREENCHIMENTO INTERNO DE ESPUMA PRODUZIDA EM POLIETILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 165G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 8,5MM E A OUTRA FACE DA ALÇA EM TELA AERADA MESH SPACE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM E RESISTENTE AO ESTOURO 475N NA COR PRETA, DANDO ASSIM MAIS CONFORTO AOS ESTUDANTES, NAS PONTAS INFERIORES DAS ALÇAS DEVE SER APLICADO UM PAR DE REGULADORES, PRESO POR MEIO DE UMA FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO NA COR PRETA. POSSUI ALÇA DE MÃO PRODUZIDA EM NYLON NA COR PRETA COM 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC, DEVERÁ SER APLICADO EM CIMA DA ALÇA UM CABO DE AÇO COM 2,5MM DE ESPESSURA COM ALTO REVESTIMENTO EM SILICONE, FIXADO EM SUPORTE EM CADA PONTA, O SUPORTE SERÁ FIXADO VIA ARREBITE NA MOCHILA, POR CIMA DO CABO NO CENTRO DA ALÇA DE MÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO PRINCIPAL NYLON NA COR PRETA COM 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,32MM, SEM FORMAÇÃO DE PILLING, SEM ALTERAÇÕES DE SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO, AO SUOR ALCALINO, À FRICÇÃO E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL, LIGAMENTO EM TELA, REVESTIDO DE POLICLORETO DE VINILA PVC. TODA PARTE INTERNA DA MOCHILA, EM TODOS OS BOLSOS, DEVERÁ TER SUAS BORDAS INTERNADAS ACABADAS EM TNT. O LICITANTE VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS DO TECIDO PRINCIPAL NYLON PRETO E TECIDO INTERNO NYLON 210 NOS SEGUINTES ENSAIOS: COMPOSIÇÃO TÊXTIL CONFORME MÉTODO ISO 1833-1; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008; ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTEIS CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13371:2005; RESISTENCIA AO PILLING EM TODOS OS CICLOS (1000, 2000, 5000 E 7000) CONFORME MÉTODO ISO 12945-2; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-E04; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-E04; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-X12:2019; SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL CONFORME MÉTODO ABNT NBR ISO 105-C06:2010. CARACTERÍSTICAS PARA A ESPUMA, IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PLÁSTICO DA ESPUMA CONFORME MÉTODO COM BASE NA ABNT NBR 14826; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008; ESPESSURA DE MATERIAIS					

	CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13371:2005 E DENSIDADE DA ESPUMA FLEXÍVEL CONFORME MÉTODO ABNT NBR 8537:2015. CARACTERÍSTICAS PARA A TELA SPACE AIR MESH, IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TELA CONFORME MÉTODO COM BASE NA ABNT NBR 13538 / ABNT NBR 11914; GRAMATURA CONFORME MÉTODO ABNT NBR 10591:2008; ESPESSURA DE MATERIAIS CONFORME MÉTODO ABNT NBR 13371:2005 E RESISTÊNCIA AO ESTOURO CONFORME MÉTODO ASTM D6797-15.					
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 227.556,00**

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 2.644.863,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Metodologia de dimensionamento	Quantitativos definidos com base nos quantitativos da contratação anterior, formalizada por meio do Processo Licitatório nº 00007/2025 – Pregão Eletrônico nº 00003/2025, confrontados com o número de estudantes a serem atendidos pela Rede Municipal de Ensino e com as necessidades específicas de cada etapa ou modalidade de ensino, considerando, ainda, os estoques disponíveis e eventuais saldos remanescentes da contratação anterior.
Origem dos quantitativos	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** com apoio da equipe de planejamento da contratação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
Fonte da pesquisa de preços	**Banco de Preços**, conforme relatórios e documentos comprobatórios constantes nos autos do processo administrativo.
Data-base da cotação/pesquisa de preços	**22/09/2026.**
Documentos de suporte	Os documentos que subsidiam a definição dos quantitativos e a pesquisa de preços integram os autos do processo administrativo.

APÊNDICE II — MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

RESUMO

ESTUDANTES • comparação com a quantidade prevista para 2027				
Lote / agrupamento	**Matrículas 2026**	**Kits previstos 2027**	**Diferença**	**Margem %**
01 • Educação Infantil	1.705	**1.900**	195	11,44%
02 • 1º ao 5º ano	2.561	**2.700**	139	5,43%
03 • 6º ao 9º ano	2.093	**2.400**	307	14,67%
04 • Fases / módulos	687	**800**	113	16,45%
TOTAL • ESTUDANTES	**7.046**	**7.800**	**754**	**10,70%**

PROFISSIONAIS • comparação com a previsão de kits para professores				
Base de referência	**Registros 2026**	**Kits previstos 2027**	**Diferença**	**Margem %**
Docentes + substitutos	407	**700**	293	48,51%
Demais cargos	197			
TOTAL • PROFISSIONAIS	**604**	**700**	**293**	**48,51%**

MATRÍCULAS 2026

Nº	Unidade escolar	Educação Infantil	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	Fases / módulos*	Total de matrículas
1	CRECHE MARIA IZABEL	186	0	0	0	**186**
2	CRECHE JOSEFA FRANCISCA DE ARRUDA	182	0	0	0	**182**
3	CRECHE JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS	82	0	0	0	**82**
4	ESCOLA OTACÍLIA ARRUDA BARROS	43	80	0	45	**168**
5	ESCOLA GILVAN SOARES	16	15	0	0	**31**
6	ESCOLA CAI-AI	26	28	0	16	**70**
7	ESCOLA MARIANO GOMES	3	11	0	0	**14**
8	ESCOLA MIGUEL FARIAS	18	34	0	26	**78**
9	ESCOLA SILVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	0	117	172	0	**289**
10	ESCOLA LUIZ FRANCISCO DA SILVA	36	76	0	0	**112**

11	ESCOLA ANTÔNIO MEDEIROS SOBRINHO	106	37	0	0	**143**
12	ESCOLA JOSÉ BEZERRA	8	35	50	26	**119**
13	ESCOLA IRINEU SEVERINO DE LIMA	23	31	0	40	**94**
14	ESCOLA MARIA LINA	60	103	0	29	**192**
15	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	42	54	0	53	**149**
16	ESCOLA INTERMEDIÁRIA IGNÁCIA ALCÂNTARA	28	47	58	0	**133**
17	ESCOLA ANA CRISTINA FARIAS SANTOS	19	20	0	0	**39**
18	ESCOLA FILOMENO PEREIRA	23	52	0	0	**75**
19	ESCOLA MARIA DO CARMO VIANA	32	51	84	0	**167**
20	ESCOLA ANTÔNIO PAULINO	4	9	0	0	**13**
21	ESCOLA MANOEL SABINO	9	40	0	20	**69**
22	ESCOLA JOSÉ GOMES DE BRITO	0	8	0	0	**8**
23	ESCOLA JOAQUIM REIS	2	12	0	0	**14**
24	ESCOLA SEVERINO JOAQUIM	14	12	0	33	**59**
25	ESCOLA CAZÉS MATEUS	1	8	0	0	**9**
26	ESCOLA SEVERINO JOSÉ	8	6	0	0	**14**
27	ESCOLA MARIA CELESTE BATISTA DE MORAES	86	292	0	0	**378**
28	ESCOLA IMBÉ DE CIMA	4	8	0	23	**35**
29	ESCOLA MARIA FARIAS BATISTA DE SOUZA	43	110	0	44	**197**
30	ESCOLA ERMELINDA DE LUCENA BARBOSA	46	249	353	0	**648**
31	ESCOLA ANGELINA MARGARIDA DOS SANTOS	99	179	154	63	**495**
32	CEI ANTONIO LEAL	95	131	0	35	**261**
33	ESCOLA OLIVEIROS DE ANDRADE	0	116	408	116	**640**
34	ESCOLA LOURENÇO RAMOS DA COSTA	0	0	295	0	**295**
35	ESCOLA MARIA AMELIA DE PAULA BARBOSA	66	383	0	0	**449**
36	ESCOLA DR. PROF°. DR. AMARO	0	94	519	96	**709**
37	ESCOLA MANOEL MATIASDA SILVA	0	113	0	22	**135**
38	ESCOLA PADRE ANTONIO DE LIMA	69	0	0	0	**69**
39	CEI CÉLIA DE FARIAS	226	0	0	0	**226**
	TOTAL DA REDE MUNICIPAL	**1.705**	**2.561**	**2.093**	**687**	**7.046**

PROFISSIONAIS

Categoria funcional	Registros	Observação
Professor (diversas especialidades)	380	Docência
Professor substituto	27	Docência
Coordenador pedagógico	48	Demais cargos
Gestor escolar	37	Demais cargos
Gestor escolar adjunto	39	Demais cargos
Monitor escolar	55	Demais cargos
Secretário escolar	18	Demais cargos

SUBTOTAL • professores e substitutos	**407**	
SUBTOTAL • demais cargos da Educação	**197**	
TOTAL • registros funcionais	**604**	

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº___/2026
Processo Licitatório PMS Nº 00200/2026
Pregão Eletrônico PMS (SRP) Nº 00033/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____.

Minuta de Ata de Registro de Preços que firmam, o **MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada à Rua Oscar Loureiro, com CNPJ nº 11.361.862/0001-66, por meio de seu Secretário, o Sr. Paula Fernanda Souto Maior (Secretária de Educação e Cultura), no exercício das atribuições, e nos termos do que dispõe na Lei Federal n.º 14.133/2024, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 00033/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 10/2026, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2º. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de materiais escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e de kits de apoio pedagógico destinados aos professores e demais profissionais da educação do Município de Surubim/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3º. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 010/2026.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, como nas demais normas legais pertinentes.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme o Decreto Municipal nº 010/2026.

§ 3º. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021

§ 4º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021

§ 5º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação de troca.

b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: Rua Oscar Loureiro, 40 – Cabaceira,

Surubim, conforme os lotes, quantitativos e demais condições constantes na ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 5º. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, deverá:

I - divulgar sua IRP, conforme disposto no artigo 4º do Decreto Municipal 10/2026;

II - consolidar informações relativas às estimativas individual e total de consumo, promovendo a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e de racionalização;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor da contratação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de registro de preços corporativo;

IV - realizar o processo de contratação, bem como acompanhar os atos dele decorrentes;

V - remanejar os quantitativos da ata;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - deliberar quanto à adesão posterior;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no processo de contratação e informá-las no registro cadastral;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e informá-las no registro cadastral; e

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §3º do artigo 25 do Decreto Municipal 10/2026, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 010/2026.

CLÁUSULA 6º. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal nº 010/2026.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciadores apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadores, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

§ 7º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

§ 8º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 9º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.

§ 10º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 11º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 7º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu titular ou de servidor formalmente designado pela autoridade competente.

a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão pela responsabilidade da sra. Liliane Baie Candido de Andrade, Diretora do Núcleo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 012361.

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo

I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;

h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8º. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência;

b. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato ou servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento

CLÁUSULA 9º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento

f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.

i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.

k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências dele.

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) OU Ordem de Serviço (OS) ou nota de empenho.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.

f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10º. DO PAGAMENTO

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 010/2026, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. O Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 5º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme o §1º do art. 2º da Lei 10.192/2001, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício. A concessão do reajuste deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

§ 5º. A ausência de solicitação de reajuste pelo contratado antes da eventual prorrogação contratual importará na preclusão do direito.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme Decreto Municipal nº 010/2026.

§ 2º. Fica autorizado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, respeitado o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o Decreto Municipal nº 010/2026.

a. Caso o gerenciador autorize acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços deverá ser observado o limite nos termos do caput, quando somados os acréscimos em ata de registro de preços e eventuais contratos.

b. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

§ 3. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 010/2026.

§ 2º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 010/2026.

a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no Decreto Municipal nº 010/2026.

b. Na hipótese prevista §2º desta ARP, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto Municipal nº 010/2026.

c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciadores aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 10/2026:

§ 4º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 010/2026, quando ele:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. não aceitar manter seu preço registrado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador;

VI. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;

VII. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso IV do § 1º, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados.

§ 5º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

a. Caso fortuito ou força maior;
b. Razões de interesse público; ou
c. Se não houver êxito nas negociações.

§ 7º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 8º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 9º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, o Órgão ou Entidade Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 10/2026.

§ 2º. Inicialmente, serão convocados os licitantes que tenham aceitado registrar preços iguais aos do adjudicatário, para assumir o objeto nas mesmas condições do primeiro classificado.

§ 3º. Não havendo aceitação, poderão ser convocados, na ordem de classificação, os licitantes que mantiveram suas propostas originais, para negociação visando à obtenção de melhor condição. Frustrada a negociação, poderá ser formalizada a contratação nas condições ofertadas pelo licitante remanescente convocado, respeitada a ordem de classificação.

§ 4º. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada somente quando houver necessidade de sua convocação.

§ 5º. A recusa injustificada do licitante convocado, quando obrigado a assumir a contratação nas condições previstas no Decreto Municipal nº 10/2026, sujeitá-lo-á às penalidades legalmente cabíveis.

§ 6º. Não havendo êxito na utilização do cadastro de reserva, ou inexistindo este, poderão ser convocados os demais licitantes classificados no processo, observados os §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1º. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2º. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput.

§ 3º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5º. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante.

§ 6º. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora na Ata de Registro de Preços sujeitá-la-á, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 29, de 2 de abril de 2026, e no Decreto Municipal nº 10, de 5 de janeiro de 2026. O Decreto nº 10/2026 atribui ao Órgão ou Entidade Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. advertência, quando cabível;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, observados os limites mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento):

I. pelo atraso injustificado no atendimento da obrigação assumida, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento);

II. pela recusa injustificada em atender à obrigação assumida, caracterizada quando transcorridos 10 (dez) dias após o término do prazo estabelecido, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

III. pela demora injustificada na substituição de produto rejeitado, a partir do segundo dia após a notificação, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela rejeitada, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento);

IV. pela recusa em substituir produto rejeitado, assim considerada a não substituição no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela rejeitada;

V. pelo descumprimento de obrigação prevista nesta Ata não abrangida pelas hipóteses anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, para cada ocorrência.

§ 3º. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

§ 4º. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Detentora no âmbito da respectiva relação jurídica. Esgotados os meios de execução direta, a Detentora será notificada para recolher o valor devido no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das demais medidas de cobrança cabíveis.

§ 5º. Constituem infrações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, dentre outras legalmente previstas:

I. dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

II. dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;

IV. recusar-se injustificadamente a atender às demandas realizadas de acordo com as condições e os quantitativos registrados na Ata;

V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VI. prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

VII. praticar ato fraudulento na execução da Ata;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços;

X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 6º. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

§ 7º. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento, as competências e os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 29, de 2 de abril de 2026, assegurados à Detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo único. As partes elegem o foro da Comarca de Surubim/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____

SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

_____
Empresa Detentora
Representante Legal
CNPJ

TESTEMUNHAS:_____CPF/MF:_____

TESTEMUNHAS:_____CPF/MF:_____

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ___/202X
Processo de Licitação Nº 00200/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº 00033/2026

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato que firmam, **o MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Secretaria de Educação e Cultura, localizada à Rua Oscar Loureiro, n° 40, Cabaceira, com CNPJ nº 11.361.862/0001-66, por meio de seu Secretário, o Sr. Paula Fernanda Souto Maior (Secretária de Educação e Cultura), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2026 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de materiais escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e de kits de apoio pedagógico destinados aos professores e demais profissionais da educação do Município de Surubim/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 1. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias úteis,** contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 2. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Rua Oscar Loureiro, 40 – Cabaceira, Surubim, conforme os lotes, quantitativos e demais condições constantes na ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu titular ou de servidor formalmente designado pela autoridade competente.

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) servidora, o(a) Sr(a) Liliane Baie Candido de Andrade, Diretora do Núcleo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 01236.

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único. Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021

b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências dele.

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Acompanhar a execução do Contrato.

f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10.PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 7. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme o §1º do art. 2º da Lei 10.192/2001, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício. A concessão do reajuste deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

§ 5. A ausência de solicitação de reajuste pelo contratado antes da eventual prorrogação contratual importará na preclusão do direito.

CLÁUSULA 12.DAS ALTERAÇÕES

§ 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

§ 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Parágrafo único. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Surubim-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de infrações relacionadas à execução contratual sujeitará a Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 29, de 2 de abril de 2026, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

§ 2. Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 4. A sanção de multa poderá ser aplicada em razão das infrações administrativas praticadas durante a execução contratual, observados os limites mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

§ 5. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, serão aplicáveis as seguintes multas:

I. Pelo atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento).

II. Pela recusa injustificada em executar ou entregar o objeto, caracterizada quando transcorridos 10 (dez) dias após o término do prazo estabelecido sem o respectivo cumprimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III. Pela demora injustificada na substituição, correção ou refazimento de produto ou serviço rejeitado pela Administração, a partir do segundo dia após a notificação, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela rejeitada, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento).

IV. Pela recusa em substituir, corrigir ou refazer produto ou serviço rejeitado pela Administração, assim considerada a não regularização no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela rejeitada.

V. Pelo descumprimento de obrigação contratual não abrangida pelas hipóteses anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida,

para cada ocorrência, observados a proporcionalidade da sanção e o limite máximo previsto no Decreto Municipal nº 29/2026.

§ 6. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração.

§ 7. O valor da multa poderá, a critério da Administração, ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada decorrentes deste contrato, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não tiver sido prestada sob a forma de caução em dinheiro. Sendo insuficiente o pagamento devido, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual e, permanecendo saldo remanescente, dos demais pagamentos decorrentes do mesmo contrato.

§ 8. Esgotados os meios de execução direta da multa, a Contratada será notificada para recolher o valor devido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação oficial, sem prejuízo da adoção das medidas de cobrança cabíveis.

§ 9. Constituem infrações administrativas relacionadas à execução contratual, dentre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; prestar declaração falsa durante a execução contratual; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 10. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada, quando não se justificar penalidade mais grave, às infrações que, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 29/2026, sejam passíveis dessa penalidade, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 11. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações de maior gravidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como àquelas que, pelas circunstâncias do caso concreto, justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observada a análise jurídica prévia e o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 12. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

§ 13. A apuração das infrações e a aplicação das respectivas sanções observarão o procedimento, as competências e os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 29, de 2 de abril de 2026, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa. As infrações passíveis de advertência ou multa serão apuradas em processo administrativo simplificado, e aquelas passíveis de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade serão submetidas a Processo de Responsabilização, na forma do regulamento municipal.

§ 14. A Contratada será intimada para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 29/2026 quanto à instrução, julgamento e comunicações processuais.

§ 15. Das decisões que aplicarem as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, sendo assegurado efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

§ 16. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade implicará a extinção do contrato diretamente relacionado à infração, mediante decisão fundamentada, na forma do Decreto Municipal nº 29/2026 e do § 1º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 17. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração, nem afasta a incidência da Lei Federal nº 12.846/2013 e das demais disposições legais aplicáveis, quando cabíveis.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula única. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO

Subcláusula única. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2° do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE

Subcláusula única. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

Subcláusula única. As partes elegem o foro da Comarca de Surubim/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Surubim/PE, ____ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE
Secretaria de _____
Município de Surubim

_____

Empresa Contratada
Representante Legal
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:

ANEXO IV
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Surubim/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS 00033/2026

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021.

4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao
Município de Surubim/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS 00033/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

Para tanto anexo o **comprovante.**

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Decreto Municipal nº 40/2026, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de:

I - envio de atas de registro de preços/contratos e seus respectivos aditivos visando a assinatura e/ou dar o seu conhecimento;

II - das ordens/autorização de serviços e/ou de fornecimento, e respectivas notificações, visando a execução de seu conteúdo;

III – quaisquer comunicações que se façam necessárias, relacionadas a informações de interesse mútuo; e

IV – comunicações e intimações processuais de apuração de infrações, cancelamento de registro de preços e extinção contratual.

2 - As comunicações previstas nos incisos I, II e III do item 1, consideram-se feitas na data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado.

3 - A comunicação prevista no inciso IV do *item 1*, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 40/2026, considera-se feita:

I - 1 (um) dia útil contado da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado;

II - na data em que o licitante ou contratado acusar recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrido antes do prazo previsto nos incisos I e II do item 3.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

_____
Assinatura do Representante Legal